



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL TÉCNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 348/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO, no exercício do seu mandato político por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, em regime de Empreitada por Preço Global com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA** em razão do nível de qualificação técnica da agência a ser contratada for requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis nº. 4.680, de 18 de junho de 1965 e 12.232, de 29 de abril de 2010., conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A presente licitação observará os princípios e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e as condições fixadas neste Edital e seus anexos, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme datas, horários e demais especificações constantes neste instrumento convocatório.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, BEM COMO AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

HORA, DATA E LOCAL

Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preço deverão ser entregues pessoalmente à Comissão Especial de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, situada na Praça 09 de Maio, s/n, Sala de Licitações e Contratos: Sessão pública a ser realizada às 09h30min do dia 25 de agosto de 2026.

Os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente pelas licitantes classificadas, em data, horário e local posteriormente designados pela Comissão Especial de Contratação, mediante regular comunicação aos interessados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Especial de Contratação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame. **CONTRATADAS:** Empresas vencedoras desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, BEM COMO AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.1.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, o público- alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.3. Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominada agência ou contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

1.3. A agência de propaganda contratada atuará consoante convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

1.4. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº. 12.232/2010.

1.5. As Agências não poderão subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução dos serviços previstos no Item 1 – DO OBJETO, deste Edital.

1.6. A agência contratada atuará por conta e ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos e demais meios de divulgação.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência, no valor estimado de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, serão pagos com recursos provenientes das dotações, com as seguintes Classificações Funcionais:

Secretaria	Valor estimado (R\$)
Secretaria de Educação	R\$ 720.000,00
Secretaria de Saúde	R\$ 360.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 720.000,00
Total estimado	R\$ 1.800.000,00

Órgão/Unidade:	02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BAHIA
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS P JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 – REC. NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade:	02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade:	4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência todo e sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas através de consórcio, cooperativa ou similares ou que sejam estrangeiras e não funcionem no país.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.3.1 Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da Comissão de Licitação e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

3.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não serão recebidos nem aceitos invólucros entregues via Correio/ SEDEX /FAX ou Correio Eletrônico.

3.8. As Propostas Técnicas e de Preço, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, de forma certificada na forma da Lei competente. A não apresentação do referido instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

4.1. As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

4.1.1. INVÓLUCRO “01” - PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)

4.1.1.1. No invólucro “01” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3 deste edital.

4.1.1.2. O invólucro “01”, indicado no item 4.1.1.1, terá **60cm de comprimento, 50cm de largura e 15,5cm de altura.**

4.1.1.3. Só será aceito Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a pedido formal da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

4.1.1.4. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no seguinte endereço – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – Prefeitura localizada na sede Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO – BA na sala de Licitações e contratos.

4.1.1.5. O invólucro “01” deverá ser entregue aberto, de acordo com as características padrões do invólucro, sem lacre e sem rubrica.

4.1.1.6. Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro “02”, quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro “01” não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.1.7. À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “Automático” tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

4.1.1.8. Fica vedada a utilização de nomes nos personagens das peças corporificadas, do Plano de Comunicação Publicitária, em especial para evitar a identificação dos sócios ou empregados das agências participantes do certame, sob pena de desclassificação.

4.1.1.9. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

4.1.1.10. As peças que integram a Ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro “01”.

4.1.1.11. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte “Arial”, estilo “Normal”, cor “Automático”, tamanho “10 (dez) pontos”;
- c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 4.1.1.12, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

4.1.1.12 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquestos.

4.1.1.13. Os textos do Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

4.1.2. INVÓLUCRO “02” - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)

4.1.2.1. No Invólucro “02” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3, deste Edital.

4.1.2.2. O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, exceto as peças que compõem a Ideia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo estar fechado, rubricado no fecho e ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO “02” PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA NOME DA LICITANTE/CNPJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA

4.1.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.3. INVÓLUCRO “03” - PROPOSTA TÉCNICA

4.1.3.1. No invólucro “03” deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

4.1.3.2. O conteúdo indicado no subitem 4.1.3, deste Edital, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo estar fechado, rubricado no fecho e ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO “03” PROPOSTA TÉCNICA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO NOME DA LICITANTE/CNPJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA
--

4.1.3.3. O conteúdo do invólucro “03” deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.

4.1.3.4. O invólucro “03” não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro “02”.

4.1.3.5. O conteúdo do invólucro nº 03 deverá ser apresentado em um único caderno, numerado sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.4. INVÓLUCRO “04” - PROPOSTA DE PREÇO

4.1.4.1. Os documentos indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo estar fechado, rubricado no fecho e ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO “04” PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE/CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA

4.2. As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

4.3. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante da licitante apresentará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.

4.4. Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

4.5. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, constando, no mínimo, os poderes descritos no modelo que constitui o Anexo II, deste Edital.

4.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)

5.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) **Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);**
- b) **Capacidade de Atendimento;**
- c) **Repertório;**
- d) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro “01”. O invólucro “02” deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças referentes à ideia criativa. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro “03”.

5.3. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

5.3.1. Raciocínio Básico, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA para enfrentar o desafio de comunicação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing (Anexo I).

5.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária, texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.3.3. Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 5.3.2, 5.3.3 deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

5.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 5.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

5.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'a' do subitem 5.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 5.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos (peças corporificadas) e outro para o restante (peças não corporificadas).

5.3.3.3. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

c) 'boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

5.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.3.3.5. Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.3.3.6. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

5.3.3.7 O "monstro", layout eletrônico, storyboard animado ou animatic deverá ser apresentado em mídia digital compatível com sistemas operacionais Windows ou em formato universalmente acessível, tais como MP4, PDF, JPG, PNG, WAV ou similares, podendo ser disponibilizado em PEN DRIVE, HD EXTERNO ou outra mídia eletrônica equivalente que assegure a adequada visualização e reprodução dos arquivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

5.3.3.8 Nas mídias digitais de apresentação não poderão constar informações, marcas, sinais, etiquetas, nomes de arquivos, metadados ou quaisquer outros elementos que possibilitem a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, admitindo-se apenas a identificação original do fabricante da mídia utilizada.

5.3.3.9 Caso a Licitante opte por apresentar as peças na forma de “monstro”, layout eletrônico, storyboard animado ou animatic, a mídia digital poderá ser apresentada de forma avulsa ou fixada nas pranchas correspondentes, desde que preservado o sigilo da autoria da proposta técnica.

5.3.3.10 Fica a critério da Licitante apresentar todas as peças eletrônicas em uma única mídia ou cada peça em uma única mídia.

5.3.3.11 Caberá à licitante providenciar a mídia que julgar adequada.

5.3.3.12 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.3.3.13 Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

5.4.4.14. Nos casos de “monstro” ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em PEN DRIVE, HD EXTERNO ou outra mídia eletrônica equivalente, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, caso a Licitante opte por apresentar o PENDRIVE ou HD EXTERNO, solto. Caso opte por apresentar fixado na prancha, além da indicação do tipo de peça nos nomes dos arquivos salvos deve também constar a indicação do tipo de peça na prancha.

b) uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

5.3.3.14 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

5.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA ;

b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 5.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

5.3.4.7 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

5.3.4.7.1 Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota, nos termos do item a.4, “a”, 6.3.1., deste Edital.

5.3.4.8 Todas as peças e/ou materiais que integrem a relação comentada prevista no subitem 5.3.3.2 deverão constar dessa simulação.

5.3.4.9 Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.3.4.10 Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 5.3.4:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços. Pode-se utilizar empresas de trading desk que possuam tabela, para simulação em plataformas que não trabalhem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

5.3.4.11 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

5.4 Capacidade de Atendimento, apresentada em volume próprio e separado dos demais documentos da Proposta Técnica, composta por textos nos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.5 Repertório, apresentado em caderno específico, composto pela apresentação de peças e respectivas fichas técnicas de trabalhos concebidos e veiculados/expostos pela licitante

5.5.3 Poderão ser apresentadas até **10 (dez) peças**, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

5.5.4 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espaço que a divulgou/expôs.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

5.5.5 O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em PEN DRIVE, HD EXTERNO ou outra mídia eletrônica equivalente; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.5.6 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

5.5.7 As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

5.6 Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados em caderno específico, mediante a apresentação de até 02 (dois) cases, contendo a descrição de soluções desenvolvidas para problemas de comunicação, limitados a 02 (duas) páginas para cada relato.

5.6.3 Os relatos deverão ser elaborados pela Agência em papel timbrado ou com sua identificação e terão de que ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

5.6.2 A validação deverá ser feita no próprio Relato, e deverá constar, além do ateste dos relatos o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

5.6.4 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a) O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em PEN DRIVE, HD EXTERNO ou outra mídia eletrônica equivalente; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- b) Qualquer página com os documentos e informações na alínea acima poderá ser editada em papel A3 dobrado

5.6.5 Os Relatos não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

5.7 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças de que trata o subitem 5.3.3 “a” e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas “a” e “b” do subitem 5.3.4 não serão computados nesse limite de páginas.

5.8 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

6 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.3 As propostas técnicas serão analisadas por subcomissão técnica, prevista no item 7, deste Edital, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

6.4 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

6.4.3 Plano de Comunicação Publicitária

6.4.3.7 Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

6.4.3.8 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- d) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- e) o alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.

6.4.3.9 Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no layout e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.
- f) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;

6.4.3.10 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

6.4.4 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.4.5 Repertório:

- a) a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e/ou material;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

c) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.

6.4.6 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

6.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

6.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária – 70 (setenta) pontos

- a.1) Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos
- a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco) pontos
- a.3) Ideia Criativa – 20 (vinte) pontos
- a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze) pontos

b) Capacidade de Atendimento – 10 (dez) pontos

c) Repertório – 10 (dez) pontos

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez) pontos

6.3.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão Técnica.

6.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

6.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não alcançar, no total, a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**;
- d) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 6.2.1.1 a 6.2.1.4 e 6.2.2 a 6.2.4, deste Edital.

6.5. Serão consideradas melhor classificadas na fase do julgamento técnico as licitantes que obtiverem as quatro maiores pontuações na soma das notas dos quesitos.

6.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das quatro melhores classificadas nesta fase, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 6.2.1 a 6.2.4, deste Edital.

6.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cuja data será divulgada na forma do item 13, deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

7 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.3 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que tenham formação superior em, no mínimo, Comunicação, Publicidade ou Marketing ou, ainda, que atuem profissionalmente em uma das duas áreas, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010.

7.3.3 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

7.4 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes registrados por meio de Edital de Chamamento Público, em uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

7.2.1 A relação dos nomes referidos no subitem 7.2 deste Edital será publicada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.2.2 O sorteio será processado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, nos termos dos subitens 7.1.1 e 7.2., deste Edital.

7.2.3 A relação prevista no subitem 7.2, deste Edital, conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

7.2.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 7.2, mediante a apresentação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.

7.2.5. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5.1. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.

7.2.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 7, deste Edital.

7.2.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.2, deste Edital.

7.2.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.2.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO 04)

8.3 A proposta de preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.4;
- c) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.4, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.4 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada com as informações constantes do Anexo III, deste Edital.

8.5 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, corridos, contados de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

8.6 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo aa PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA as vantagens obtidas;
- b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

8.7 A licitante que não concordar em praticar o preço proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA será desclassificada.

8.7.3 Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

8.7.3.7 A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

8.7.3.8 O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA escolha uma das alternativas;

8.7.3.9 Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

8.7.3.10 O compromisso de, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

8.7.3.10.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

8.7.3.10.2 Estabeleçam que o da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.7.3.11 Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

8.7.3.12 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

8.7.3.13 O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

8.7.3.13.1 Serão entregues para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA duas cópias, PEN DRIVE, HD EXTERNO ou outra mídia eletrônica equivalente de todo o material produzido;

8.7.3.13.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material aa PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA que poderá, a seu juízo, utilizar referidos produtos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba aa PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

8.7.3.13.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA poderá reproduzir, de forma parcial ou integral, editar, adaptar o arranjo musical e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, veiculação, quando intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra.

8.7.3.13.4 A remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

8.7.3.14 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

8.7.4 Garantir a transferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

8.8 Os preços propostos aceitos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.4 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.2.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.2.2 Não concordar em adotar a seguinte política de preços para os serviços a seguir descritos:

a) Desconto de 15% (quinze por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

b) Honorários de 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

c) Honorários de 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) Honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.3 A contratada fará jus a remuneração acima, independente do recebimento ou não do desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

9.4 A contratada fará jus a totalidade do desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

10 DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.7, deste Edital, e que tenha concordado em praticar os preços definidos neste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

11 ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 11.8., deste Edital.

11.1.2 Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro “05”, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO “05”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA

11.1.3 O invólucro “05” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

c) Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.

d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

e) Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.2 Para se habilitar a esta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos mencionados na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar entre os objetivos sociais atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA de sua base territorial.
- b) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDO PELO CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.
- c) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação.;

11.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando não constar prazo de validade expresso no documento.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG), a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser os Balanços Patrimoniais, apresentados na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b.1) A licitante poderá apresentar o cálculo para obtenção do Índice de Liquidez Geral (LG) definido no subitem 11.2.4."c".

b.2) A agência que apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) relativo à boa situação financeira, menor que 1,0 (um vírgula zero) será considerada "inabilitada".

b.3) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

I – Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

II – Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (Art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).

III – Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.

IV – Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

- Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

11.3 Na falta de indicação expressa da validade do documento, somente serão considerados válidos quando expedidos nos 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.4 Se a Licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem for a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, deverão ser emitidos em nome da matriz.

11.5 A Licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

11.6 A licitante também deverá incluir no invólucro "05" declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência....., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

não emprega menor de dezesesseis anos. (se for o caso acrescentar texto a seguir) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

11.6.1 Deverá incluir, de igual maneira, no invólucro “05”, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2/2009, nos seguintes termos:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta Concorrência nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11.7 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, neste edital.

11.8 Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de ao menos 03 (três) dias úteis.

12 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1 Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1 A participação de representante da licitante na sessão pública dependerá da prévia apresentação de documento de credenciamento que comprove poderes para atuar em seu nome.

12.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, relevar aspectos puramente formais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

12.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

12.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.7 Qualquer tentativa da licitante influenciar a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.8 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

12.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.8 deste Edital; (credenciamento)
- b) receber os Invólucros “01”, “02”, “03” e “04”, dos licitantes em condições de participação;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1 O Invólucro “01”, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”.

12.2.1.1 Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 12.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro “01”, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros “02” e “04”, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, e separá-los dos Invólucros “01” e “03”;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros “01”;
- c) abrir os Invólucros “03” e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros “01” e “03”;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.

12.2.2.1 A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

12.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros “01” e “03”, a Comissão Especial de Contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3 A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.4 Abertos os Invólucros “01” e “03”, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

12.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes, caso contrário, consignará(ão) em ata o interesse de recorrer, oportunamente.

12.2.6 Após a lavratura da ata serão adotadas as seguintes providências:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros “01”, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros “03”, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 6.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros “02”.

12.2.7 As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

12.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros “01” e “03”), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) abrir os Invólucros “02”;
 - c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro “01”) com as vias identificadas (Invólucro “02”) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
 - d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
 - e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
 - f) executar o sorteio previsto no subitem 6.7, quando for o caso;
 - g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.
 - h) A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada após o resultado proferido. O prazo para interposição de recurso, será único e processado conforme disposto no item 14.
- 12.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Contratação 03.

Terceira Sessão

12.4 A Comissão poderá na mesma sessão anterior dar continuidade ao certame ou convocar as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros “04”, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “04”;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação. O prazo recursal será único, conforme disposto no item 14.
- j) Solicitar das licitantes classificadas, que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO apresentem o Invólucro “05”, contendo os documentos de habilitação.

Quarta Sessão

12.5 A Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes para participarem da quarta sessão, ocasião em que serão recebidos e abertos os Invólucros “05” - Documentos de Habilitação, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- b) receber e abrir os Invólucros “05”, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “05”;
- e) informar o seguinte:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;
 - e3) que será publicado na forma do item 13 deste Edital o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, ocasião em que será aberto o prazo recursal em fase única, para todas as fases da presente licitação.

13 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 A critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja a publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **(03) três** dias úteis antes da data marcada para início do presente certame, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de (03) tres dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Especial de Contratação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.4 A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 14.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.1 A apreciação dar-se-á em fase única.

14.5 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de (03) tres dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

14.6 Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (03) três dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

14.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

14.8 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da Comissão Especial de Contratação, em horário a ser indicado por esta Comissão.

14.9 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

15 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 16.1 deste Edital e assinarem o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo IV.

15.2 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3.1 O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do item 15.2.

15.4 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

15.4.1 Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, observado o contido na Cláusula Décima Quarta da sua minuta, constante no Anexo IV, deste Edital.

15.6 Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.8 Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.9 A contratada deverá prestar esclarecimentos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

15.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, se houver expressa autorização desta.

15.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

CAPIM GROSSO-BA.

15.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

15.13 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.13.1 A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar às contratadas que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

15.14 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as Propostas de Preços com elas negociadas.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

16.2 Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

16.3 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

16.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.

17 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

17.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

17.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultada à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

18.2 A Comissão Especial de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

desta Concorrência.

18.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou classificação, conhecido após o julgamento.

18.4 Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

18.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA.

18.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7 A Comissão Especial de Contratação poderá, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Contratação 03.

18.8 Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.9 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do Município de Capim Grosso-Ba para as providências devidas.

18.10 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I, do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021.

18.11 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.12 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

18.13 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.14 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.15 Correrão por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.16 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Capim Grosso/BA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

18.17 A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação, à exceção dos citados no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

preâmbulo deste Edital, deverá ser feita na Comissão de Contratação, no horário das **8h às 12h**, na Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso – Bahia. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Contratação por e-mail para o endereço licitacg@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas.

18.18 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na página do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA – no endereço <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/#diario-oficial> até a data da realização da sessão pública de recebimento da documentação e propostas, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos, referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço sem a identificação das consulentes.

18.19 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing.
- b) Anexo II: Modelo de Procuração.
- c) I: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório.

Capim Grosso- Ba, 17 de junho de 2026

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Face à regularidade legal e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria aprova as minutas do Edital e do Contrato e recomenda o prosseguimento do certame

Maila Iasmin Silva dos Santos
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 379/2026
Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO I
BRIEFING

OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia.

1. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO MUNICÍPIO E DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Informações Gerais do Município de Capim Grosso – Bahia

- *Região: Centro-Norte Baiano*
- *Distância de Salvador: 272 km, com acesso pela BR-324*

Caracterização do Município

- *Emancipação: 09 de maio de 1985*
- *Rodovias de acesso: BR-324, BR-407 e BA-130*
- *População estimada: 35.437 habitantes (IBGE/2025)*
- *Distrito: Pedras Altas*
- *Povoados: Peixe e Caiçara*
- *Clima: Semiárido*
- *Período chuvoso: maio a junho*
- *Hidrografia: região influenciada pela Barragem de Pedras Altas*

Economia do Município

A economia municipal é predominantemente baseada no comércio e na prestação de serviços, impulsionados pela localização estratégica do município e pelo fluxo de veículos nas rodovias que interligam a região. Destacam-se também os setores da construção civil, agricultura de subsistência, pecuária e pequenas indústrias.

A feira livre realizada às segundas-feiras constitui importante atividade econômica regional, atraindo consumidores e comerciantes de diversos municípios vizinhos.

Atividades Econômicas

- *Agricultura: produção agrícola de subsistência e lavouras temporárias;*
- *Pecuária: criação de bovinos, caprinos, suínos e aves;*
- *Indústria: atuação de pequenas e médias indústrias locais.*

Atividades Turísticas

O município promove eventos culturais, religiosos e tradicionais que movimentam a economia local, com destaque para:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- São João;
- Carnaval;
- Paixão de Cristo;
- Feira Literária;
- Aniversário da cidade;
- Festejos religiosos e natalinos.

Meios de Comunicação

O município dispõe de emissoras de rádio comunitária e comercial, blogs, mídias digitais, influenciadores locais, painéis de LED, outdoors e serviço de carro de som. Também recebe sinais de emissoras de televisão de abrangência regional e estadual.

2. CONTEXTO ADMINISTRATIVO

A administração municipal desenvolve ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural, buscando ampliar o acesso da população às políticas públicas e fortalecer o desenvolvimento social e econômico do município.

Na área da saúde, destacam-se ações de fortalecimento da atenção básica, ampliação de serviços, melhoria da estrutura de atendimento e modernização de equipamentos públicos.

Na educação, o município desenvolve ações de ampliação e melhoria da infraestrutura escolar, qualificação de profissionais, modernização da rede pública e fortalecimento das políticas educacionais.

Na infraestrutura, são executadas ações de manutenção urbana e rural, melhoria da iluminação pública, recuperação de vias, drenagem, saneamento e conservação dos equipamentos públicos.

Na assistência social, o município promove ações voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, qualificação profissional e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

3. A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Capim Grosso está fundamentada no princípio constitucional da publicidade e no dever da Administração Pública de assegurar à população acesso às informações de interesse coletivo.

As ações de comunicação deverão possuir caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A comunicação institucional deverá:

- a) divulgar programas, ações, projetos e serviços públicos municipais;*
- b) disseminar informações de interesse coletivo;*
- c) fortalecer a transparência pública e a cidadania;*
- d) promover orientação social à população;*
- e) estimular a participação social nas políticas públicas municipais.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

4. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional deverá:

- *ampliar o conhecimento da população acerca dos serviços públicos municipais;*
- *fortalecer a transparência das ações governamentais;*
- *ampliar o acesso da população às informações de utilidade pública;*
- *estimular a participação social nas políticas públicas;*
- *fortalecer a identidade institucional da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.*

5. DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

A comunicação deverá utilizar linguagem clara, acessível, objetiva e inclusiva, adequada aos diferentes públicos do município, observando os princípios da publicidade institucional previstos no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

As campanhas deverão priorizar:

- *linguagem cidadã;*
- *acessibilidade da informação;*
- *diversidade social e cultural;*
- *valorização do interesse público;*
- *identidade institucional do Município.*

6. DIRETRIZES DE MÍDIA DIGITAL

As estratégias propostas poderão contemplar ações integradas em mídias digitais, redes sociais, portais eletrônicos, conteúdos audiovisuais e demais plataformas de comunicação contemporânea, observadas a economicidade, a efetividade e o alcance social das campanhas.

7. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

As propostas deverão considerar, sempre que tecnicamente viável, recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo legendas, audiodescrição, linguagem simples e demais mecanismos destinados à ampliação do acesso à informação pela população.

8. LIMITES DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

As campanhas deverão observar estritamente os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da impessoalidade, moralidade e interesse público, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos, slogans, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9. PROBLEMA GERAL DE COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional deverá ampliar a visibilidade das ações, programas e serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, fortalecendo a relação entre o Poder Público e a população, por meio de campanhas educativas, informativas e de orientação social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

10. PROBLEMA ESPECÍFICO

Desenvolver ações publicitárias voltadas à divulgação dos serviços, programas e investimentos realizados na área da saúde pública municipal, evidenciando os benefícios proporcionados à população e fortalecendo o acesso à informação.

11. DESAFIO DAS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar Plano de Comunicação Publicitária contendo estratégias de comunicação institucional capazes de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Capim Grosso na área da saúde, utilizando linguagem acessível, informativa e socialmente relevante.

A comunicação deverá ser capaz de:

- *informar a população sobre os serviços e ações realizados;*
- *ampliar o conhecimento da sociedade sobre as políticas públicas municipais;*
- *fortalecer a credibilidade institucional;*
- *estimular o acesso da população aos serviços públicos ofertados.*

12. PÚBLICO-ALVO

A comunicação deverá alcançar toda a população do município, especialmente os segmentos socialmente mais vulneráveis e usuários dos serviços públicos municipais.

13. FORMADORES DE OPINIÃO

- *lideranças comunitárias;*
- *imprensa local e regional;*
- *representantes da sociedade civil;*
- *empresários;*
- *educadores;*
- *profissionais de saúde;*
- *parlamentares municipais;*
- *influenciadores digitais locais.*

14. PEÇAS PUBLICITÁRIAS

Além da qualidade técnica e criativa das peças, será avaliada a pertinência da estratégia de comunicação adotada, observando-se a adequação ao público-alvo, aos meios de divulgação e aos objetivos institucionais da campanha.

15. PLANO DE MÍDIA

Deverão ser apresentados planos específicos para os meios de comunicação propostos, observadas a estratégia de campanha, a economicidade, a eficiência e a efetividade da comunicação.

16. PRAÇA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Município de Capim Grosso – Bahia.

17. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Georgens Lopes Santos Rosa
Superintendente do Departamento de Comunicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

(razão social, CNPJ, endereço completo e demais qualificações da licitante)

OUTORGADO:

(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço)

PODERES:

Representar a outorgante na Concorrência nº _____/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especialmente:

- apresentar documentos e propostas;
- participar das sessões públicas;
- rubricar documentos;
- assinar atas;
- prestar declarações;
- registrar ocorrências em ata;
- formular impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos;
- renunciar ao direito de recurso;
- desistir de recursos interpostos;
- negociar preços e condições;
- assinar declarações e demais documentos necessários;
- praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA

A licitante abaixo identificada declara que, durante a vigência contratual, adotará a seguinte política de preços para execução dos serviços objeto desta licitação:

a) desconto de 15% (quinze por cento) a ser concedido à Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA sobre os custos internos, com base na tabela referencial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia;

b) honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e materiais publicitários;

c) honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, referentes à realização de pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias, bem como à criação de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de comunicação visual;

d) honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

A contratada fará jus, ainda, ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da legislação aplicável e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

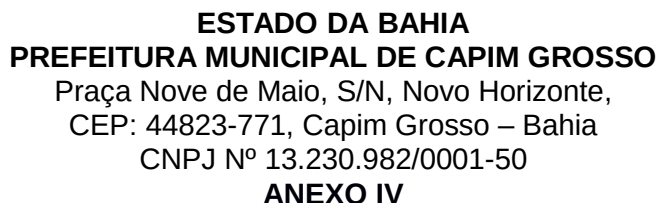
_____, ____ de _____ de 2026.

LICITANTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:



Contrato nº _____ / 20__
Processo nº _____

2.2.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

especializados pertinentes:

2.2.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2.3. Os serviços previstos no subitem 2.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. Para as prorrogações, será observado o resultado das avaliações semestrais previstas na Cláusula Sétima, deste Contrato, **(subitens 7.10. e 7.10.1)**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E ORÇAMENTO

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação de agência de publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto deste contrato, conforme disposto em sua Cláusula Segunda, tais como planejamento, estudo, criação e concepção.

5.1.2.1.1. As CONTRATADA poderá contratar terceiros para a execução, produção e distribuição de campanhas e de peças publicitárias.

5.1.2.2. A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços no desenvolvimento de cada ação, conforme as condições estabelecidas entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.4. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços obtidas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação pela CONTRATANTE. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

5.1.4.1. As cotações de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail para contato;
- e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
- f) Local e data de emissão;
- g) Nome por extenso, assinatura, cargo e função de seu representante;
- h) Anexar o orçamento do fornecedor da cotação do preço devidamente assinado.

5.1.4.2. É facultado à CONTRATANTE sempre que achar necessário exigir que as cotações de preços apresentadas pelo CONTRATADO estejam acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

c) prova de regularidade fiscal e trabalhista perante:

c.1) a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

c.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c.4) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c.5) a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.4.3. É facultado à CONTRATANTE realizar cotação de preço junto a outros fornecedores, observadas as mesmas especificações e as mesmas condições de cotação utilizadas pela CONTRATADA.

5.1.4.4. Todas as cotações formarão uma única base, da qual será escolhida e contratada a cotação de menor preço e/ou a de maior vantagem para a CONTRATANTE.

5.1.4.5. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

5.1.6.1.1 O disposto no item 5.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

5.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 8.2.1. e 8.2.2., da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e de som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7. Obter da CONTRATANTE anuência prévia e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por terceiros, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços, seja qual for a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

5.1.8. Ser responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas e eletrônicas, aprovadas pela CONTRATANTE, atestando a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

5.1.9. Conferir (checking) os mapas de veiculação, fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação que se prestem a esse fim.

5.1.10. Entregar, como comprovante de peça(s) produzida(s), exemplar(es) para arquivo, conforme quantidade a ser definida pela CONTRATANTE para cada tipo de item.

5.1.11. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, um caderno em formato A4, contendo o resumo da ação (produção e veiculação da campanha publicitária).

5.1.12. A CONTRATADA deverá produzir e disponibilizar à CONTRATANTE, ao final de cada exercício anual ou ao término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro, portfólio digital consolidado dos serviços executados durante o período correspondente. O portfólio deverá conter as principais campanhas, peças publicitárias, materiais institucionais, conteúdos digitais e demais ações de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

comunicação desenvolvidas no âmbito do contrato, observados os formatos compatíveis com os padrões tecnológicos vigentes. A entrega deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante mídia digital, link para download, armazenamento em nuvem ou tecnologia equivalente, devidamente organizada para fins de consulta, arquivamento institucional e prestação de contas.

5.1.13 Produzir e disponibilizar à CONTRATANTE, após a aprovação do serviço, os arquivos digitais editáveis e finalizados das peças produzidas, em formatos compatíveis e adequados à sua utilização e arquivamento. Para materiais audiovisuais, deverão ser fornecidos os respectivos arquivos em alta resolução, em formatos digitais compatíveis com os padrões atuais de mercado. Para peças gráficas, digitais, radiofônicas e conteúdos destinados à internet, deverão ser disponibilizados os respectivos arquivos editáveis e finalizados. Todo o material produzido deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio digital, mediante mídia eletrônica, armazenamento em nuvem, link para download ou outro meio tecnológico equivalente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização e aprovação do serviço.

5.1.14 Registrar em Relatórios semanais, as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os Briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação. Os relatórios semanais deverão ser assinados e enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no dia acordado entre as partes. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento dos respectivos relatórios.

5.1.15 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.16 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.17 Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

5.1.18 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.19 Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados.

5.1.20 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.22 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.23 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e com a própria CONTRATANTE.

5.1.24 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este Contrato.

5.1.25 Exigir de terceiros em casos de contratação para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, as mesmas condições do presente contrato, inclusive a regularidade fiscal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.26 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou de erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou em perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.29 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.30 Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.31 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

5.1.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, devidamente comprovado.

5.1.33 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

6.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Contrato, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as disposições contratuais.

7.1.1. A fiscalização contratual será exercida pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) por meio da Portaria nº I, de ____ de _____ de _____, bem como por seu respectivo suplente, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela integral execução dos serviços contratados.

7.2.1. A eventual ausência de manifestação da CONTRATANTE quanto a falhas ou irregularidades não implicará aceitação tácita nem eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

7.3. A CONTRATADA somente poderá executar serviços mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE.

7.3.1. Não será permitido à CONTRATADA recusar, injustificadamente, a execução dos serviços previstos neste Contrato.

7.4. A rejeição de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais não implicará prorrogação automática dos prazos de execução, salvo mediante justificativa aceita formalmente pela CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e nos prazos definidos pela fiscalização, os serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as exigências contratuais.

7.6. A aprovação ou o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, correção e adequada execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

7.7. A CONTRATADA deverá assegurar pleno acesso da fiscalização às informações, documentos, processos, arquivos e serviços relacionados à execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.8. A CONTRATADA permitirá o acesso da auditoria interna da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados ao presente Contrato, observadas as normas legais aplicáveis.

7.9. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os serviços objeto deste Contrato, inclusive por meio de representantes formalmente designados.

7.10. A CONTRATANTE poderá realizar avaliações periódicas acerca da qualidade dos serviços prestados, do desempenho técnico da CONTRATADA, dos resultados das ações de comunicação desenvolvidas e da adequação da política de preços praticada.

7.10.1. As avaliações realizadas poderão subsidiar decisões relativas à necessidade de aprimoramento dos serviços, eventual prorrogação contratual, aplicação de medidas administrativas cabíveis e emissão de atestados de capacidade técnica, quando solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. (Percentual de desconto) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia.

8.1.2. (Percentual de honorários) referentes à produção de peças e de materiais decorrentes do estudo ou de criação intelectual da agência contratada e sob sua supervisão, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.1.3. (Percentual de honorários) incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

8.1.4 (Percentual de honorários) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.5 A Contratada fará, ainda, jus ao Desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, na forma da Lei 12.232/10.

8.2 Em relação aos direitos autorais:

8.2.1 À atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no **máximo 50% do valor contratado**.

8.2.2 Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE **pagará no máximo 50% do valor contratado**.

8.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.2.2.2 Quando da reutilização de peças por período inferior ao inicialmente contratado, o limite máximo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

que a CONTRATANTE se propõe a pagar será obtido dividindo-se o valor total originalmente pago pelo número de meses contratados, para em seguida, multiplicar-se o valor correspondente a um mês pelo número de meses que será renovado.

8.2.2.3 A CONTRATADA se compromete a sempre negociar as melhores condições de preço.

8.3 A CONTRATADA não fará jus:

8.3.1 Às despesas com deslocamento (passagens aéreas e terrestres, hospedagens, alimentação) de seus profissionais ou de seus representantes.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11, da Lei nº. 4.680/65, e com o art. 11, do Decreto nº. 57.690/66.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste Contrato, não cabendo remuneração adicional ou especial, mesmo depois de encerrada a vigência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada terceiro 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, 01 (um) de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.2.2. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros - para a produção de peças e de campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes e os demais trabalhos assemelhados.

b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

10.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada (s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e de som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que à CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em BETACAM ou similar editável e a outra digitalizada, de todo material bruto produzido.

b) Que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.6. A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

10.7. É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

10.8. Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

10.9. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas referente a demanda dos serviços, oriundos do mês anterior, com o respectivo acompanhamento de seus comprovantes de realização.

11.2. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de sua Fatura com a respectiva Nota Fiscal do terceiro, acompanhada dos comprovantes dos respectivos serviços prestados, serão liquidados por meio de depósito bancário, conforme os seguintes dados da CONTRATADA: Banco Bradesco – nº da Agência e nº. da Conta Corrente.

11.2.1 Encontram-se dentro da excepcionalidade à exigência do item 11.2, os comprovadamente isentos na forma da Lei;

11.3. Quaisquer alterações nos dados bancários da CONTRATADA deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, por escrito, inclusive por meio eletrônico oficialmente aceito, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos realizados incorretamente em razão da ausência ou intempestividade da comunicação.

11.4. O CNPJ que deverá constar nas Faturas apresentadas e na conta corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste contrato.

11.5. O CNPJ que deverá constar das Notas Fiscais dos fornecedores deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

11.6. Nos documentos fiscais da CONTRATADA, referentes ao pagamento de terceiros, deverá constar, necessariamente, o número deste contrato; o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviço; a razão social do fornecedor com seu respectivo CNPJ; e os dados bancários apresentados no subitem 11.2. deste contrato.

11.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11.8. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, a qual acontecerá da seguinte forma:

11.8.1. Veiculação: em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

11.8.2. Produção: em até 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;

11.8.3. Outros serviços: realizados por terceiros nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

11.8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, de sua pessoa jurídica e dos fornecedores a que se referem, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.8.5 A ausência de apresentação ou a irregularidade do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, não impedirá, de imediato, a realização do pagamento devido.

11.8.5.1. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização da documentação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.8.6 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, no caso de as certidões se referirem à pessoa jurídica da CONTRATADA. Caso se referirem à pessoa jurídica dos fornecedores emitentes das Notas Fiscais, a CONTRATADA será notificada para não mais agenciá-los, até que a situação fiscal dos mesmos esteja regularizada.

11.8.7 Verificada a situação prevista no item anterior, poderá a CONTRATANTE comunicar a irregularidade aos órgãos competentes, inclusive à Caixa Econômica Federal, em caso de irregularidade relativa ao FGTS, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e demais órgãos fazendários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

competentes, quanto às irregularidades fiscais, bem como aos órgãos competentes em matéria trabalhista, quando aplicável.

11.8.8 Caso o serviço, objeto deste Contrato, seja recusado ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 11.7. deste Contrato.

11.9 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

11.8. Todos os documentos de cobrança, notas fiscais, relatórios e demais documentos necessários à efetivação do pagamento deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao endereço, setor ou endereço eletrônico oficialmente indicado pela CONTRATANTE.

11.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore dos IGP-M (FGV), verificado entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

11.10. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

11.11. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11.12. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.15 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.17. A CONTRATADA apresentará cópias dos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

12.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO

13.1. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

13.2. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, mesmo após o término deste Contrato.

13.2.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, e sujeitará a CONTRATADA às penas cabíveis e às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade;

14.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

14.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:

a) Atraso na apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato (Cláusula Décima Segunda): em 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 12.1. deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

b) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global deste instrumento, por dia de atraso.

14.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) Quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas “a” a “j” do subitem 15.1.1. deste Contrato (rescisão unilateral): em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato.

b) Não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea “e” do subitem 14.1.2.1. na forma estabelecida neste Contrato: em 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 12.1. deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

c) Pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 5.1.26 deste Contrato: em 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

d) Utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira, conforme subitem 5.1.18 deste Contrato: em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

e) Ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,1% (um décimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento.

14.1.2.3. As multas previstas nos subitens 14.1.2.1. e 14.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 14.1.2.1 limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, sendo que, acima desse percentual a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão contratual.

14.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

14.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.6 deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

14.1.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) Apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

14.1.2.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 14.1.2.4.

14.1.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, previsto na Lei nº 14.133/2021, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. As sanções previstas no subitem 14.1.1. poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 14.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

14.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5. O valor das multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula décima quarta:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

- a.1) Não-apresentação ou não-atualização da garantia de execução contratual;
- a.2) Não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- a.3) Utilização deste Contrato em qualquer operação financeira;
- a.4) Descumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- c) Atraso injustificado na entrega do produto ou do serviço;
- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) Cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- h) Decretação de falência da CONTRATADA;
- i) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 15.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.6. A rescisão de que trata o subitem 15.1.1., exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

c) Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 15.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

16.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) Quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) O empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) Ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

16.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor.

16.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor, os princípios da Administração Pública, a moral e os bons costumes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

17.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos meios oficiais de publicação do Município, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer disposições deste Contrato não constituirá renúncia, novação ou alteração das obrigações pactuadas, permanecendo assegurado às partes o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Capim Grosso – Bahia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)
Secretário(a) Municipal de _____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº _____/2026

A empresa/agência _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de participação na presente licitação, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração Pública quaisquer ocorrências supervenientes.

Declara, ainda, que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública, bem como não foi declarada inidônea, nos termos da legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Caso o representante subscritor desta declaração não seja sócio, administrador ou dirigente constante do contrato social ou ato constitutivo da licitante, deverá ser apresentada documentação comprobatória dos poderes de representação.

A presente declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº _____/2026

A empresa/agência _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações referentes ao presente certame, tendo pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Caso o representante subscritor desta declaração não seja sócio, administrador ou dirigente constante do contrato social ou ato constitutivo da licitante, deverá ser apresentada documentação comprobatória dos poderes de representação.

A presente declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, BEM COMO AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1 O objeto desta licitação é regulamentado pela **Lei Federal nº 12.232/2010**, que estabelece normas para licitações e contratações de serviços de publicidade realizados por meio de agências de propaganda no âmbito da Administração Pública.

1.1.2 O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços especiais de tecnologia da informação, nos termos do **art. 36, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, sendo adotado o critério de julgamento por melhor **técnica**.

1.1.3 A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, conforme previsto **no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** em sua **forma presencial**, observando-se integralmente os princípios, trâmites e regras estabelecidos na **Lei nº 12.232/2010**.

1.1.4 A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global **conforme art. 6 inciso XXVIII da Lei 14.133/2021**.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

2.1 Justificativa da Contratação:

2.1.1 As Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Capim Grosso – Bahia necessitam contratar serviços especializados de **planejamento, criação, produção eletrônica, produção gráfica e comunicação visual**, bem como **distribuição e veiculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias, ações promocionais, pesquisas e eventos institucionais**, incluindo o **fornecimento de todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à execução integral das ações de comunicação social**.

2.1.2 Tal contratação justifica-se pela necessidade de garantir a comunicação eficiente, clara, padronizada e institucional das ações, projetos, campanhas, programas e eventos promovidos pelas Secretarias, assegurando ampla divulgação de informações de interesse público à população.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

2.1.3 A execução desses serviços demanda expertise técnica especializada, recursos humanos qualificados, domínio de ferramentas de criação, produção multimídia e estratégias de comunicação integrada, os quais não se encontram plenamente disponíveis no quadro próprio da administração municipal. Dessa forma, a contratação externa mostra-se indispensável para assegurar qualidade, efetividade, conformidade legal e alinhamento às boas práticas de comunicação pública.

2.1.4 Além disso, a prestação contínua desses serviços permite a manutenção de uma comunicação estruturada, planejada e alinhada às diretrizes institucionais da Secretaria, contribuindo para a transparência administrativa, a ampliação do acesso às informações relevantes, o fortalecimento da imagem institucional e a otimização do alcance de campanhas educativas e informativas.

2.1.5 Dessa forma, a contratação tem por objetivo suprir a lacuna operacional existente, garantindo suporte técnico integral para o desenvolvimento e execução das ações de comunicação social das Secretarias Municipais de Capim Grosso – Bahia, de maneira profissional, eficiente e em estrita observância às normas legais vigentes.

2.2 Justificativa das quantidades:

2.2.1 A estimativa das quantidades foi elaborada considerando as necessidades recorrentes da **Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração**, no âmbito das ações de comunicação institucional e publicitária, contemplando atividades estratégicas, táticas e operacionais a serem demandadas ao longo da vigência contratual. Para tanto, **foram considerados o histórico de contratações anteriores, o volume médio de campanhas realizadas, a diversidade de meios utilizados e a necessidade de atendimento contínuo às demandas de divulgação dos atos, programas, projetos e serviços desenvolvidos por essas Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

Assim, estimam-se as seguintes quantidades de atividades e produtos a serem executados pela futura contratada:

- Estudo, criação/concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias;
- Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- Estudo, criação/concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias;
- Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
- Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal, em emissoras de rádio, TV, jornais e revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual nacional e/ou internacional;
- Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

campanhas e serviços do Executivo Municipal, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e às suas características ao custo da publicidade;

- Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, rádios, emissoras de TV, outdoors, minidoors, empena, back light, triedro, busdoor, frontlight, faixas, banners, plotagens, revistas, panfletos, folders e pórticos e outros;
- Formulação do Plano de Comunicação;
- Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação;
- Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de legislação específica aplicável à contratação pretendida, **notadamente a Lei nº 12.232/2010**, que dispõe sobre as **normas gerais para licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda no âmbito da Administração Pública**. Nos termos do art. 5º da referida lei, a licitação deve ser promovida pelo próprio órgão ou entidade contratante, observadas as modalidades previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, **sendo obrigatória a adoção dos critérios de julgamento “melhor técnica” ou “técnica e preço”**, conforme disposto no art. 33 da mesma lei.

3.2 A análise do arcabouço legal aplicável evidencia que a Lei Federal nº 12.232/2010 admite, para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, a adoção dos critérios de julgamento melhor técnica ou técnica e preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza predominantemente intelectual e estratégica dos serviços pretendidos, nos quais a qualidade técnica da solução apresenta relevância superior ao fator econômico para o alcance dos objetivos institucionais da Administração, optou-se pela adoção do critério de julgamento melhor técnica. A modalidade concorrência mostra-se a mais adequada, tendo em vista que o objeto e as condições de execução encontram-se previamente definidos, não se configurando hipótese que justifique a utilização do diálogo competitivo.

3.3 essa forma, a licitação será realizada na modalidade concorrência, em sua forma presencial, observando-se integralmente os princípios, procedimentos e regras estabelecidos na Lei nº 12.232/2010, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta tecnicamente mais qualificada e a obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 O objeto desta contratação consiste na prestação de **serviços de publicidade** a serem realizados por meio de **agências de propaganda**, abrangendo atividades de planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias. A classificação do objeto segue a **natureza do serviço de**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

publicidade, conforme previsto na **Lei nº 12.232/2010**, que disciplina a contratação de serviços de publicidade por órgãos e entidades da Administração Pública.

4.3 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfizerem a definição de Agência de Propaganda, constante do art. 3 da Lei Federal no 4.680/65 e Decreto n.º 57.690/66, constituídas em seu regular funcionamento no Brasil, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

4.3 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Concorrência, modalidade de licitação adequada à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, observando-se as disposições da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021. O certame será conduzido em sua forma presencial, garantindo a transparência, a publicidade, a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta de melhor técnica para atendimento das necessidades da Administração Pública.

4.4 O procedimento se dará da seguinte forma:

a) O edital será publicado nos meios oficiais de divulgação previstos na legislação vigente, assegurando ampla publicidade e acesso aos interessados.

b) As licitantes deverão apresentar suas propostas técnicas, propostas de preços e documentos de habilitação na forma e condições estabelecidas no edital.

c) A Comissão Especial de Contratação procederá à análise e ao julgamento das propostas técnicas, observando os critérios e pontuações definidos no instrumento convocatório, classificando as licitantes de acordo com o critério de julgamento por melhor técnica.

d) Após a classificação das propostas técnicas, serão observados os procedimentos previstos na Lei nº 12.232/2010 e no edital para abertura e julgamento das propostas de preços e posterior verificação da documentação de habilitação da licitante melhor classificada.

e) A adjudicação do objeto será realizada em favor da licitante que atender integralmente às exigências do edital e obtiver a melhor classificação técnica, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

f) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio para execução do objeto.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada para realizar a prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as atividades complementares previstas na Lei nº 12.232/2010, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação da documentação exigida no edital e manutenção dessas condições durante toda a execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

5.1.2 Possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal nº 4.680/1965.

5.1.3 Comprovar capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação e dos atestados exigidos no edital.

5.1.4 Apresentar proposta técnica composta pelo Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, observadas as exigências da Lei nº 12.232/2010 e do edital.

5.1.5 Demonstrar capacidade de atendimento e disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços contratados.

5.1.6 Comprovar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, conforme exigências estabelecidas no edital.

5.1.7 Apresentar Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento válido, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

5.1.8 Apresentar registro e regularidade junto ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, conforme exigência estabelecida no edital.

5.1.9 Comprometer-se a executar os serviços por sua conta e ordem, observadas as disposições da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 12.232/2010 e demais normas aplicáveis.

5.1.10 Não subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto da contratação.

6 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As licitantes deverão apresentar Proposta Técnica e Proposta de Preços em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

6.2 A Proposta Técnica será composta pelos seguintes quesitos:

a) Plano de Comunicação Publicitária, contendo:

- Raciocínio Básico;
- Estratégia de Comunicação Publicitária;
- Ideia Criativa;
- Estratégia de Mídia e Não Mídia;

b) Capacidade de Atendimento;

c) Repertório;

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

6.3 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no briefing constante do Edital, observando-se os critérios de avaliação, limites, condições de apresentação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4 A Proposta Técnica será apresentada mediante sistema de invólucros distintos, observando-se a segregação entre a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a via identificada, os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, bem como a Proposta de Preços, conforme disciplinado no Edital.

6.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e condições estabelecidas no Edital.

6.6 Todos os documentos e elementos integrantes das propostas deverão observar os padrões de apresentação, formatação, sigilo, identificação, conteúdo e demais requisitos previstos no Edital.

7 ELABORAÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica especialmente constituída, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, observando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no Edital da licitação.

7.2 O julgamento técnico terá por finalidade aferir a capacidade das licitantes para a execução dos serviços de publicidade objeto da contratação, considerando a qualidade técnica das soluções apresentadas, a compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração e a viabilidade de execução das ações propostas.

7.3 A avaliação das Propostas Técnicas será realizada com base nos seguintes quesitos:

I – Plano de Comunicação Publicitária:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Ideia Criativa;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

II – Capacidade de Atendimento.

III – Repertório.

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.4 Para avaliação do Plano de Comunicação Publicitária serão considerados, entre outros aspectos:

- a) a compreensão das necessidades de comunicação da Administração;
- b) a consistência da estratégia de comunicação proposta;
- c) a adequação e originalidade das soluções criativas apresentadas;
- d) a compatibilidade das peças e ações propostas com os objetivos definidos no briefing;
- e) a adequação da estratégia de mídia e não mídia aos públicos-alvo e aos resultados pretendidos;
- f) a eficiência na aplicação dos recursos previstos para a campanha.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

7.5 Para avaliação da Capacidade de Atendimento serão considerados, entre outros aspectos:

- a) a experiência da licitante e de sua equipe técnica;
- b) a adequação da estrutura operacional disponibilizada para execução contratual;
- c) a capacidade de atendimento às demandas da Administração;
- d) a qualidade dos recursos técnicos e das ferramentas de comunicação colocadas à disposição da contratante.

7.6 Para avaliação do Repertório serão considerados a qualidade técnica, a criatividade, a adequação das soluções apresentadas e os resultados demonstrados nos trabalhos executados pela licitante.

7.7 Para avaliação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão considerados o planejamento estratégico adotado, a pertinência das soluções desenvolvidas, os resultados alcançados e a consistência da exposição apresentada.

7.8 A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta) pontos;

- a) Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze) pontos.

II – Capacidade de Atendimento: 10 (dez) pontos.

III – Repertório: 10 (dez) pontos.

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos.

7.9 Será considerada tecnicamente classificada a licitante que atender às exigências do Edital e obtiver pontuação igual ou superior à nota mínima estabelecida no instrumento convocatório.

7.10 Os critérios detalhados de pontuação, desclassificação, desempate e classificação final das propostas constarão do Edital da licitação.

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1. A Agência que for contratada deverá ceder ao Município de **Capim Grosso – Bahia**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução do contrato;

8.2. O valor dessa cessão será considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato;

8.3. A Secretaria Solicitante poderá, a seu exclusivo critério, utilizar os referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a agência contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

8.4. As peças criadas pelas agências contratadas poderão ser reutilizadas por outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo do Município de Capim Grosso – Bahia, sem que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

disso decorra qualquer ônus para o Município;

8.5. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a agência contratada deverá solicitar, no mínimo, 3 (três) orçamentos para a execução do serviço, sendo um com cessão de direitos por tempo limitado e outro com cessão total e definitiva, para que a Secretaria Solicitante escolha a opção mais conveniente;

8.6. Nos casos de cessão por tempo limitado, a agência contratada deverá realizar a contratação do serviço pelo período indicado pela Secretaria Solicitante, utilizando os trabalhos de arte e demais criações protegidas por direitos autorais e conexos dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de cessão;

8.7. Quando a Secretaria Solicitante optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva dos direitos, a agência contratada deverá comprometer-se a fazer constar, nos ajustes celebrados com terceiros para produção de peças, campanhas ou outros serviços, cláusulas escritas que:

8.7.1. explicitem a cessão total e definitiva, por parte desses terceiros, dos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e demais criações protegidas por direitos autorais ou conexos, incluindo criação, produção, direção, composição, arranjo, execução de trilha sonora, matrizes e demais trabalhos correlatos;

8.8. A Secretaria Solicitante poderá, a seu juízo, utilizar os direitos cedidos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

8.9. Quaisquer remunerações devidas em decorrência da cessão, seja definitiva ou por tempo limitado, serão sempre consideradas como já incluídas no custo de produção;

8.10. A agência contratada deverá comprometer-se a fazer constar, sempre que possível e em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos referentes a cachês, cessão de direitos de uso de obras consagradas incorporadas às peças e cessão dos demais direitos;

8.11. A agência contratada deverá comprometer-se a fazer constar, sempre que possível, nos ajustes celebrados com terceiros, nos casos de captação de imagens sob a forma de reportagens, documentários ou similares que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

8.11.1. a entrega ao Município de Capim Grosso – Bahia de uma cópia integral de todo o material produzido, em meio digital (pen drive);

8.11.2. a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao Município de Capim Grosso – Bahia, que poderá utilizá-lo, a seu critério, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem qualquer ônus;

8.11.3. que qualquer remuneração devida em razão dessa cessão será considerada como já incluída no custo de produção;

8.12. O Município de **Capim Grosso – Bahia** será o único e exclusivo proprietário dos resultados oriundos da execução do contrato, sejam ou não passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual;

8.13. Fica assegurado ao Município de Capim Grosso – Bahia o direito de titularidade sobre os resultados passíveis de proteção da propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto contratual, respeitados os direitos previamente assegurados às agências ou a terceiros antes da assinatura do contrato;

8.14. É garantido ao Município de Capim Grosso – Bahia o direito de apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive quanto ao uso e à exploração econômica dos resultados decorrentes da execução do objeto contratual que envolvam direitos autorais, respeitada a identificação do autor;

8.15. A Secretaria Solicitante poderá aproveitar, para veiculação ou reveiculação, peças produzidas para outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, a agência contratada será responsável pela negociação e pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

9.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2 A nova contratação em nada promove impacto ambiental de relevância. A ação só vem a contribuir para um melhor funcionamento da Administração Pública, logo não oferece nenhum impacto ambiental.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021

10 DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência e de execução dos serviços objeto desse Projeto Básico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de assinatura do contrato**, podendo ser **prorrogado por períodos sucessivos**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, **até o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante formalização pôr termo aditivo.

10.2 A execução dos serviços será **por demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação das Secretarias competentes, sob o **regime de empreitada por preço global**, observadas as condições estabelecidas no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor global estimado para os gastos com os serviços desta licitação é de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**. Esse valor é apenas uma estimativa para fins de planejamento, não havendo obrigação de o Município utilizá-lo integralmente, nem direito da Contratada de solicitar qualquer tipo de indenização ou compensação.

11.2 O pagamento será realizado **mensalmente**, com base nos serviços **efetivamente executados e aprovados**, mediante apresentação de **relatório de serviços**, contendo a discriminação das atividades realizadas no período, em conformidade com as Ordens de Serviços.

11.3 O valor referente à utilização dos serviços será orçado pela Contratada a cada demanda, com base nos respectivos custos, devendo ser observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.4 O valor total estimado destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias abaixo relacionadas, conforme a previsão de utilização e a necessidade administrativa de cada unidade.

Secretaria	Valor estimado (R\$)
Secretaria de Educação	R\$ 720.000,00
Secretaria de Saúde	R\$ 360.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 720.000,00
Total estimado	R\$ 1.800.000,00

12 LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

12.1 Análise das Possíveis Soluções

12.1.1 Nos termos do art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

12.1.2 Verificou-se a existência de legislação específica aplicável à contratação pretendida, notadamente a Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece normas para licitações e contratações de serviços de publicidade no âmbito da Administração Pública. Nos termos do art. 5º da referida lei, a contratação deverá ocorrer mediante licitação promovida pelo próprio órgão contratante, observadas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.3 Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços de publicidade, bem como a necessidade de selecionar a proposta tecnicamente mais qualificada para atendimento das demandas institucionais do Município, adotou-se a modalidade Concorrência, com critério de julgamento por Melhor Técnica, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4 O levantamento realizado demonstrou que a contratação por intermédio de agência de propaganda constitui a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração, em razão da especialização técnica exigida para o planejamento, criação, produção, execução, acompanhamento e avaliação das ações de comunicação institucional.

12.2 Estimativa da Contratação

12.2.1 O valor estimado da contratação foi definido com base no histórico de despesas realizadas pelo Município em contratos anteriores de mesma natureza, nos valores efetivamente executados em exercícios anteriores e na previsão das ações de comunicação institucional a serem desenvolvidas durante a vigência contratual.

12.2.2 Em razão das características próprias dos serviços de publicidade, especialmente quanto à impossibilidade de definição prévia de todas as demandas, peças, campanhas e ações que serão executadas durante a vigência contratual, a estimativa do valor global da contratação foi elaborada considerando parâmetros históricos de execução e disponibilidade orçamentária da Administração.

12.2.3 Nos casos de contratação de fornecedores especializados para execução de serviços complementares, a agência contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.232/2010 e no contrato administrativo, apresentando previamente os orçamentos necessários para demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e para autorização da despesa pela Administração.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BAHIA
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS P JURÍDICA
Fonte de Recurso:	150001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 – REC. NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade:	02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade:	4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

14.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

14.7 Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

14.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

15.2.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

15.2.2 Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

15.2.2.1 Não será admitida a subcontratação de agência de publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto deste contrato, conforme disposto em sua Cláusula Segunda, tais como planejamento, estudo, criação e concepção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

15.2.2.1.1 As CONTRATADA poderá contratar terceiros para a execução, produção e distribuição de campanhas e de peças publicitárias.

15.2.2.2 A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

15.2.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços no desenvolvimento de cada ação, conforme as condições estabelecidas entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.4 Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços obtidas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação pela CONTRATANTE. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

15.2.4.1 As cotações de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail para contato;
- e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
- f) Local e data de emissão;
- g) Nome por extenso, assinatura, cargo e função de seu representante;
- h) Anexar o orçamento do fornecedor da cotação do preço devidamente assinado.

15.2.4.2 É facultado à CONTRATANTE sempre que achar necessário exigir que as cotações de preços apresentadas pelo CONTRATADO estejam acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

c) prova de regularidade fiscal e trabalhista perante:

c.1) a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c.4) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

c.5) a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

15.2.4.3 É facultado à CONTRATANTE realizar cotação de preço junto a outros fornecedores, observadas as mesmas especificações e as mesmas condições de cotação utilizadas pela CONTRATADA.

15.2.4.4 Todas as cotações formarão uma única base, da qual será escolhida e contratada a cotação de menor preço e/ou a de maior vantagem para a CONTRATANTE.

15.2.4.5 Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

15.2.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

15.2.5.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

5.1.6.1.1 O disposto no item 5.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

15.2.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 8.2.1. e 8.2.2., da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e de som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

15.2.7 Obter da CONTRATANTE anuência prévia e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por terceiros, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços, seja qual for a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

15.2.8 Ser responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas e eletrônicas, aprovadas pela CONTRATANTE, atestando a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

15.2.9 Conferir (checking) os mapas de veiculação, fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação que se prestem a esse fim.

15.2.10 Entregar, como comprovante de peça(s) produzida(s), exemplar(es) para arquivo, conforme quantidade a ser definida pela CONTRATANTE para cada tipo de item.

15.2.11 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, um caderno em formato A4, contendo o resumo da ação (produção e veiculação da campanha publicitária).

15.2.12 A CONTRATADA deverá produzir e disponibilizar à CONTRATANTE, ao final de cada exercício anual ou ao término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro, portfólio digital consolidado dos serviços executados durante o período correspondente. O portfólio deverá conter as principais campanhas, peças publicitárias, materiais institucionais, conteúdos digitais e demais ações de comunicação desenvolvidas no âmbito do contrato, observados os formatos compatíveis com os padrões tecnológicos vigentes. A entrega deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante mídia digital, link



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

para download, armazenamento em nuvem ou tecnologia equivalente, devidamente organizada para fins de consulta, arquivamento institucional e prestação de contas.

15.2.13 Produzir e disponibilizar à CONTRATANTE, após a aprovação do serviço, os arquivos digitais editáveis e finalizados das peças produzidas, em formatos compatíveis e adequados à sua utilização e arquivamento. Para materiais audiovisuais, deverão ser fornecidos os respectivos arquivos em alta resolução, em formatos digitais compatíveis com os padrões atuais de mercado. Para peças gráficas, digitais, radiofônicas e conteúdos destinados à internet, deverão ser disponibilizados os respectivos arquivos editáveis e finalizados. Todo o material produzido deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio digital, mediante mídia eletrônica, armazenamento em nuvem, link para download ou outro meio tecnológico equivalente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização e aprovação do serviço.

15.2.14 Registrar em Relatórios semanais, as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os Briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação. Os relatórios semanais deverão ser assinados e enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no dia acordado entre as partes. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento dos respectivos relatórios.

15.2.15 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

15.2.16 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

15.2.17 Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

15.2.18 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

15.2.19 Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados.

15.2.20 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

15.2.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

15.2.22 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

15.2.23 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e com a própria CONTRATANTE.

15.2.24 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este Contrato.

15.2.25 Exigir de terceiros em casos de contratação para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, as mesmas condições do presente contrato, inclusive a regularidade fiscal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.26 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

15.2.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou de erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou em perda de descontos para a CONTRATANTE.

15.2.28 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

15.2.29 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

15.2.30 Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

15.2.31 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

15.2.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, devidamente comprovado.

15.2.33 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato.

16 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 As partes obrigam-se ao fiel cumprimento das disposições avençadas e das normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada qual pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

16.2 A execução dos serviços será **por demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação das Secretarias competentes, sob o **regime de empreitada por preço global**, observadas as condições estabelecidas no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

16.3 Os serviços executados serão objeto de medições mensais, apresentadas pela CONTRATADA, condicionadas à aprovação da secretaria solicitante, englobando os serviços e produtos concluídos no período de apuração.

16.4 Os serviços concluídos no mês serão discriminados em relatório detalhado, contendo:

I – Descrição das atividades desenvolvidas;

II – Correspondência com as Ordens de Serviço aprovadas;

III – Indicação dos recursos técnicos, criativos, humanos e materiais empregados;

IV – Valores apurados conforme a Planilha de Serviços e Preços do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

16.5 As medições deverão ser encaminhadas em até duas vias ao gestor do contrato designado pela secretaria solicitante.

16.6 As medições deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, para análise, aprovação ou rejeição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento.

16.7 Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento formal da execução por determinação da Administração, os prazos contratuais serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante apostilamento.

16.8 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se meios eletrônicos oficiais.

16.9 O CONTRATANTE poderá convocar representantes da CONTRATADA sempre que necessário para adoção de providências relativas à execução dos serviços.

16.10 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de execução, critérios de fiscalização, formas de aferição dos resultados e demais aspectos relevantes.

16.11 A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal(is) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.12 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços de planejamento, criação, produção, veiculação e demais atividades de comunicação contratadas, assegurando o cumprimento das condições pactuadas.

16.13 As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas em histórico próprio, com indicação das providências necessárias à regularização.

16.14 Constatadas falhas, omissões ou irregularidades, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA, estabelecendo prazo para saneamento.

16.15 Situações que extrapolem a competência do fiscal serão imediatamente encaminhadas ao gestor do contrato.

16.16 O fiscal comunicará previamente ao gestor do contrato acerca do término da vigência contratual, para adoção das providências cabíveis.

16.17 Compete ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar os registros efetuados e elaborar relatórios gerenciais que indiquem a necessidade de ajustes contratuais.

16.18 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como eventuais ocorrências que possam impedir a liquidação e o pagamento das despesas.

16.19 O gestor emitirá documento de avaliação do desempenho da CONTRATADA, com base nos critérios estabelecidos no Projeto Básico e na proposta vencedora.

16.20 A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE e para responder pela execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

16.21 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, civil e legal pelos serviços executados.

16.22 A CONTRATADA deverá refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou produto entregue em desconformidade com o contrato, mesmo após o recebimento provisório.

16.23 Em caso de inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE poderá adotar medidas para assegurar a continuidade do interesse público, inclusive por execução indireta, com ressarcimento dos custos pela CONTRATADA.

16.24 O cumprimento das obrigações contratuais será verificado com base no Projeto Básico, nas Ordens de Serviço e na proposta vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

16.25 O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, conforme os arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.26 À Administração não caberá qualquer ônus decorrente da rejeição de serviços ou produtos considerados inadequados.

16.27 A fiscalização não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE por eventuais danos causados a terceiros, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.28 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da fiscalização aos documentos, registros, relatórios e materiais relacionados à execução contratual.

16.29 Toda e qualquer irregularidade verificada deverá ser sanada sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

16.30 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Administração Geral	GILMARISON SILVA SANTOS	375/2026
Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025

16.31 O gestor do contrato a **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.32 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.33 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17 MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 OS CRITÉRIOS PARA A FORMA DE PAGAMENTO SERÃO

18.1 O pagamento será realizado **mensalmente**, com base nos serviços **efetivamente executados e aprovados**, mediante apresentação de **relatório de serviços**, contendo a discriminação das atividades realizadas no período, em conformidade com as Ordens de Serviços.

19 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

19.1 Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas referente a demanda dos serviços, oriundos do mês anterior, com o respectivo acompanhamento de seus comprovantes de realização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

19.2 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de sua Fatura com a respectiva Nota Fiscal do terceiro, acompanhada dos comprovantes dos respectivos serviços prestados, serão liquidados por meio de depósito bancário, conforme os seguintes dados da CONTRATADA: Banco Bradesco – nº da Agência e nº. da Conta Corrente.

19.2.1 Encontram-se dentro da excepcionalidade à exigência do item 11.2, os comprovadamente isentos na forma da Lei;

19.3 Quaisquer alterações nos dados bancários da CONTRATADA deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, por escrito, inclusive por meio eletrônico oficialmente aceito, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos realizados incorretamente em razão da ausência ou intempestividade da comunicação.

19.4 O CNPJ que deverá constar nas Faturas apresentadas e na conta corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste contrato.

19.5 O CNPJ que deverá constar das Notas Fiscais dos fornecedores deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

19.6 Nos documentos fiscais da CONTRATADA, referentes ao pagamento de terceiros, deverá constar, necessariamente, o número deste contrato; o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviço; a razão social do fornecedor com seu respectivo CNPJ; e os dados bancários apresentados no subitem 11.2. deste contrato.

19.7 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

19.8 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, a qual acontecerá da seguinte forma:

19.8.1 Veiculação: em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

19.8.2 Produção: em até 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;

19.8.3 Outros serviços: realizados por terceiros nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

19.8.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, de sua pessoa jurídica e dos fornecedores a que se referem, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

19.8.5 A ausência de apresentação ou a irregularidade do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, não impedirá, de imediato, a realização do pagamento devido.

19.8.5.1. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização da documentação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.8.6 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, no caso de as certidões se referirem à pessoa jurídica da CONTRATADA. Caso se referirem à pessoa jurídica dos fornecedores emitentes das Notas Fiscais, a CONTRATADA será notificada para não mais agenciá-los, até que a situação fiscal dos mesmos esteja regularizada.

19.8.7 Verificada a situação prevista no item anterior, poderá a CONTRATANTE comunicar a irregularidade aos órgãos competentes, inclusive à Caixa Econômica Federal, em caso de irregularidade relativa ao FGTS, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e demais órgãos fazendários competentes, quanto às irregularidades fiscais, bem como aos órgãos competentes em matéria trabalhista, quando aplicável.

19.8.8 Caso o serviço, objeto deste Contrato, seja recusado ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 11.7. deste Contrato.

19.9 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

19.10 Todos os documentos de cobrança, notas fiscais, relatórios e demais documentos necessários à efetivação do pagamento deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao endereço, setor ou endereço eletrônico oficialmente indicado pela CONTRATANTE.

19.11 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore dos IGP-M (FGV), verificado entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

19.12 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

19.13 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19.14 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

19.15 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

19.16 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.17 A CONTRATADA apresentará cópias dos documentos fiscais que comprovem os pagamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

feitos a terceiros, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

20 DA GARANTIA/CAUÇÃO CONTRATUAL

20.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

20.16 Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

20.17 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.19 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes sanções:

21.16.1 Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade;

21.16.2 Multa: será aplicada nos seguintes casos:

21.16.2.1 O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:

a) Atraso na apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato (Cláusula Décima Segunda): em 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 12.1. deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

b) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global deste instrumento, por dia de atraso.

21.16.2.2 Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) Quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas “a” a “j” do subitem 15.1.1. deste Contrato (rescisão unilateral): em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato.

b) Não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea “e” do subitem 14.1.2.1. na forma estabelecida neste Contrato: em 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 12.1. deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

c) Pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 5.1.26 deste Contrato: em 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

d) Utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira, conforme subitem 5.1.18 deste Contrato: em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

e) Ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,1% (um décimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento.

21.16.2.3 As multas previstas nos subitens 14.1.2.1. e 14.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 14.1.2.1 limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, sendo que, acima desse percentual a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão contratual.

21.16.2.4 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

21.16.2.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.16.2.6 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.6 deste Contrato.

21.16.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) Apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

21.16.2.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 14.1.2.4.

21.16.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, previsto na Lei nº 14.133/2021, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.17 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

21.18 As sanções previstas no subitem 14.1.1. poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 14.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

21.19 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

21.19.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

21.20 O valor das multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

21.21 A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

22 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- a) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- b) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

23 MAPA DE RISCOS

23.1 O presente Mapa de Riscos foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Prevenção/Mitigação
Planejamento	Definição inadequada das necessidades de comunicação institucional	Média	Alto	Contratação de serviços incompatíveis com as demandas da Administração	Elaboração adequada do ETP, Projeto Básico e Briefing
Planejamento	Estimativa inadequada do valor global da contratação	Média	Alto	Insuficiência de recursos ou superdimensionamento contratual	Utilização de histórico de execução contratual e análise orçamentária
Legal/Jurídico	Descumprimento da Lei nº 12.232/2010 ou da Lei nº 14.133/2021	Baixa	Alto	Impugnações, anulação do certame e responsabilização dos agentes públicos	Revisão jurídica prévia dos documentos da contratação
Seleção do Fornecedor	Falhas na constituição da Subcomissão Técnica	Baixa	Alto	Nulidade do julgamento técnico e questionamentos ao certame	Observância integral dos arts. 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010
Seleção do Fornecedor	Escolha de agência sem capacidade técnica compatível	Média	Alto	Serviços deficientes e prejuízo à comunicação institucional	Exigência de qualificação técnica e julgamento por melhor técnica
Julgamento Técnico	Quebra do sigilo das propostas técnicas	Baixa	Alto	Comprometimento da isonomia e nulidade do procedimento	Controle rigoroso dos invólucros e observância das regras do edital
Execução Contratual	Atraso na entrega de campanhas, peças ou materiais publicitários	Média	Médio	Prejuízo às ações institucionais e ao cronograma administrativo	Definição de prazos contratuais e acompanhamento pela fiscalização
Qualidade	Peças publicitárias incompatíveis com os objetivos institucionais	Média	Médio	Retrabalho e redução da efetividade das campanhas	Aprovação prévia pela Administração e acompanhamento técnico
Financeiro	Contratação de fornecedores	Média	Alto	Sobrepço e dano ao erário	Exigência de apresentação de, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

	especializados com preços acima do mercado				mínimo, 03 orçamentos, nos termos da Lei nº 12.232/2010
Financeiro	Pagamento por serviços não executados ou executados parcialmente	Baixa	Alto	Prejuízo financeiro ao Município	Fiscalização contratual e ateste formal dos serviços prestados
Fiscalização	Fiscalização insuficiente da execução contratual	Média	Alto	Falhas na execução não identificadas tempestivamente	Designação formal de fiscal e gestor do contrato
Comunicação Institucional	Divulgação de conteúdo incompatível com o interesse público ou com a legislação	Baixa	Alto	Danos institucionais, responsabilização administrativa e judicial	Aprovação prévia das campanhas e análise jurídica quando necessária
Execução Contratual	Dependência excessiva de fornecedores terceirizados	Média	Médio	Atrasos na produção e aumento de custos	Planejamento antecipado e controle das contratações complementares
Transparência	Ausência de comprovação documental das despesas de produção e veiculação	Baixa	Alto	Glosas, apontamentos dos órgãos de controle e responsabilização dos gestores	Exigência de relatórios, notas fiscais, comprovantes de veiculação e documentação de suporte

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

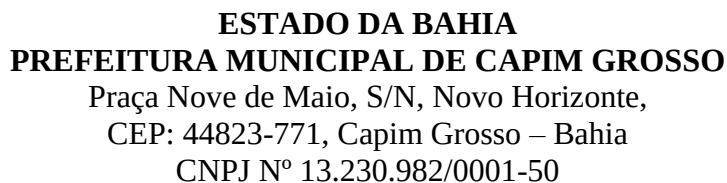
24.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Capim Grosso – BA o direito de realizar análises, diligências e verificações, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer dúvidas ou obter maiores informações sobre quaisquer dos elementos apresentados durante o processo licitatório na modalidade concorrência.

24.2 A autoridade competente poderá revogar a concorrência por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza aos licitantes.

24.3 Dos atos praticados no âmbito desta concorrência será lavrado Processo Administrativo, no qual constarão todos os registros relevantes do procedimento, incluindo ocorrências, decisões e encaminhamentos, a qual será disponibilizada para consulta pública no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso – BA.

Capim Grosso – Bahia, 10 de junho de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração do Projeto Básico



PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO II

BRIEFING

OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia.

1. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO MUNICÍPIO E DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Informações Gerais do Município de Capim Grosso – Bahia

- *Região: Centro-Norte Baiano*
- *Distância de Salvador: 272 km, com acesso pela BR-324*

Caracterização do Município

- *Emancipação: 09 de maio de 1985*
- *Rodovias de acesso: BR-324, BR-407 e BA-130*
- *População estimada: 35.437 habitantes (IBGE/2025)*
- *Distrito: Pedras Altas*
- *Povoados: Peixe e Caiçara*
- *Clima: Semiárido*
- *Período chuvoso: maio a junho*
- *Hidrografia: região influenciada pela Barragem de Pedras Altas*

Economia do Município

A economia municipal é predominantemente baseada no comércio e na prestação de serviços, impulsionados pela localização estratégica do município e pelo fluxo de veículos nas rodovias que interligam a região. Destacam-se também os setores da construção civil, agricultura de subsistência, pecuária e pequenas indústrias.

A feira livre realizada às segundas-feiras constitui importante atividade econômica regional, atraindo consumidores e comerciantes de diversos municípios vizinhos.

Atividades Econômicas

- *Agricultura: produção agrícola de subsistência e lavouras temporárias;*
- *Pecuária: criação de bovinos, caprinos, suínos e aves;*
- *Indústria: atuação de pequenas e médias indústrias locais.*

Atividades Turísticas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

O município promove eventos culturais, religiosos e tradicionais que movimentam a economia local, com destaque para:

- *São João;*
- *Carnaval;*
- *Paixão de Cristo;*
- *Feira Literária;*
- *Aniversário da cidade;*
- *Festejos religiosos e natalinos.*

Meios de Comunicação

O município dispõe de emissoras de rádio comunitária e comercial, blogs, mídias digitais, influenciadores locais, painéis de LED, outdoors e serviço de carro de som. Também recebe sinais de emissoras de televisão de abrangência regional e estadual.

2. CONTEXTO ADMINISTRATIVO

A administração municipal desenvolve ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural, buscando ampliar o acesso da população às políticas públicas e fortalecer o desenvolvimento social e econômico do município.

Na área da saúde, destacam-se ações de fortalecimento da atenção básica, ampliação de serviços, melhoria da estrutura de atendimento e modernização de equipamentos públicos.

Na educação, o município desenvolve ações de ampliação e melhoria da infraestrutura escolar, qualificação de profissionais, modernização da rede pública e fortalecimento das políticas educacionais.

Na infraestrutura, são executadas ações de manutenção urbana e rural, melhoria da iluminação pública, recuperação de vias, drenagem, saneamento e conservação dos equipamentos públicos.

Na assistência social, o município promove ações voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, qualificação profissional e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

3. A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Capim Grosso está fundamentada no princípio constitucional da publicidade e no dever da Administração Pública de assegurar à população acesso às informações de interesse coletivo.

As ações de comunicação deverão possuir caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A comunicação institucional deverá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- a) divulgar programas, ações, projetos e serviços públicos municipais;*
- b) disseminar informações de interesse coletivo;*
- c) fortalecer a transparência pública e a cidadania;*
- d) promover orientação social à população;*
- e) estimular a participação social nas políticas públicas municipais.*

4. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional deverá:

- ampliar o conhecimento da população acerca dos serviços públicos municipais;*
- fortalecer a transparência das ações governamentais;*
- ampliar o acesso da população às informações de utilidade pública;*
- estimular a participação social nas políticas públicas;*
- fortalecer a identidade institucional da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.*

5. DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

A comunicação deverá utilizar linguagem clara, acessível, objetiva e inclusiva, adequada aos diferentes públicos do município, observando os princípios da publicidade institucional previstos no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

As campanhas deverão priorizar:

- linguagem cidadã;*
- acessibilidade da informação;*
- diversidade social e cultural;*
- valorização do interesse público;*
- identidade institucional do Município.*

6. DIRETRIZES DE MÍDIA DIGITAL

As estratégias propostas poderão contemplar ações integradas em mídias digitais, redes sociais, portais eletrônicos, conteúdos audiovisuais e demais plataformas de comunicação contemporânea, observadas a economicidade, a efetividade e o alcance social das campanhas.

7. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

As propostas deverão considerar, sempre que tecnicamente viável, recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo legendas, audiodescrição, linguagem simples e demais mecanismos destinados à ampliação do acesso à informação pela população.

8. LIMITES DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

As campanhas deverão observar estritamente os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da impessoalidade, moralidade e interesse público, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos, slogans, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9. PROBLEMA GERAL DE COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional deverá ampliar a visibilidade das ações, programas e serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, fortalecendo a relação entre o Poder Público e a população, por meio de campanhas educativas, informativas e de orientação social.

10. PROBLEMA ESPECÍFICO

Desenvolver ações publicitárias voltadas à divulgação dos serviços, programas e investimentos realizados na área da saúde pública municipal, evidenciando os benefícios proporcionados à população e fortalecendo o acesso à informação.

11. DESAFIO DAS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar Plano de Comunicação Publicitária contendo estratégias de comunicação institucional capazes de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Capim Grosso na área da saúde, utilizando linguagem acessível, informativa e socialmente relevante.

A comunicação deverá ser capaz de:

- *informar a população sobre os serviços e ações realizados;*
- *ampliar o conhecimento da sociedade sobre as políticas públicas municipais;*
- *fortalecer a credibilidade institucional;*
- *estimular o acesso da população aos serviços públicos ofertados.*

12. PÚBLICO-ALVO

A comunicação deverá alcançar toda a população do município, especialmente os segmentos socialmente mais vulneráveis e usuários dos serviços públicos municipais.

13. FORMADORES DE OPINIÃO

- *lideranças comunitárias;*
- *imprensa local e regional;*
- *representantes da sociedade civil;*
- *empresários;*
- *educadores;*
- *profissionais de saúde;*
- *parlamentares municipais;*
- *influenciadores digitais locais.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

14. PEÇAS PUBLICITÁRIAS

Além da qualidade técnica e criativa das peças, será avaliada a pertinência da estratégia de comunicação adotada, observando-se a adequação ao público-alvo, aos meios de divulgação e aos objetivos institucionais da campanha.

15. PLANO DE MÍDIA

Deverão ser apresentados planos específicos para os meios de comunicação propostos, observadas a estratégia de campanha, a economicidade, a eficiência e a efetividade da comunicação.

16. PRAÇA

Município de Capim Grosso – Bahia.

17. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Georgens Lopes Santos Rosa
Superintendente do Departamento de Comunicação



diretoria

PRESIDENTE:

. PAULO COELHO (MAGO)

VICE-PRESIDENTE:

. GEO FILHO (GENTE)

DIRETOR DE ASSUNTOS ÉTICOS:

. ANDRÉ MASCARENHAS (ARTECAPITAL)

DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

. LUIS EDUARDO LIMA (SLA)

DIRETOR TESOUREIRO:

. MARCOS FONSECA (PROPEG)

DERETORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

. VERA ROCHA (ROCHA)

DIRETOR SECRETÁRIO:

. CARLOS POGGIO (POGGIO)

CONSELHEIROS

. CLAUDIO CARVALHO (MORYA)

. EDUARDO SANTOS (IDEIA 3)

. GILMARA ALMEIDA (BTS)

SUPLENTE

. ALINE MACEDO (CARAMBOLA)

. ALOYSIO BARROS (DESIGN PRINT)

. LORENNAL CALDAS (AVOAR)

DELEGACIAS REGIONAIS

. REGIONAL OESTE: ALINE MACEDO (CARAMBOLA)

. REGIONAL SERTÃO: ALOYSIO BARROS (DESIGN PRINT)

. REGIONAL SUDOESTE: DANIEL NUNES (BARCELONA)

. REGIONAL SUL: LORENNAL CALDAS (AVOAR)

GERENTE EXECUTIVA

. DIANA NAVARRO

GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

. MARCO DE SANTANA

ANALISTA DE MARKETING

. DANILO SANTOS



sumário

INSTITUCIONAL / 04

Planejamento de comunicação / 04
Planejamento de comunicação integrada (mídia) / 04
Planejamento de comunicação integrada (produto) / 04
Marca / 05

PRODUÇÃO GRÁFICA / 06

Comunicação exterior / 06
Papeleria / 07
Material impresso / 07 e 08
Jornal / 08
Revista / 09
Publicidade legal / 09

PRODUÇÃO ELETRÔNICA / 10

Audiovisual / 10
Gravação/editoração / 10
Gravação de arquivos para veiculação ou transmissão via rede - jornal e revista / 11

PROMOCIONAL / 11

Embalagem / 11
Ponto de venda / 12
Brindes / 13
Materiais diferenciados / 13

PROJETOS ESPECIAIS / 13

Marketing político / 13
Serviços especiais / 14

SERVIÇOS DIGITAIS / 15

Anúncios display / 15
Redes sociais / 16 e 17
Inbound marketing - marketing de conteúdo / 18
Monitoramento e audiência / 18
Business intelligence / 19
Planejamento de campanha / 19
Gestão de campanha de performance / 20
Links patrocinados / 20
Advergames / 20
Seo / 21
Website / 21
Hotsite / 21
Mobile site / 22
Blog / 22
Landing page / 22
E-commerce / 23
E-mail marketing / 23
Mobile app / 24
Newsletter / 24
Whatsapp / 25
Serviços especiais / 25
Influenciadores / 25
Survey online / 25

CRITÉRIOS GERAIS / 26

OBSERVAÇÕES / 27

institucional

1	PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
1a	Calendário Anual Institucional			R\$ 72.676,00
1b	Calendário Anual Promocional			R\$ 36.529,00
1c	Case de Marketing/Mídia/RP			R\$ 50.988,00
1d	Criação de Tema/Conceito de Campanha			R\$ 29.568,00
1e	Planejamento da Comunicação Municipal/Capital			R\$ 45.642,00
1f	Planejamento da Comunicação Municipal/Interior			R\$ 19.884,00
1g	Planejamento da Comunicação Estadual			R\$ 57.074,00
1h	Planejamento da Comunicação Regional			R\$ 95.126,00
1i	Planejamento da Comunicação Nacional			R\$ 133.176,00

1	PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA (MÍDIA)	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
1j	Investimento até R\$500.000,00			R\$ 9.548,00
1k	Investimento entre R\$500.000,01 e R\$2.000.000,00			R\$ 19.082,00
1l	Investimento acima de R\$2.000.000,01			R\$ 38.163,00
1m	Planejamento de Ação Promocional/Projeto de Mídia Especial			R\$ 28.190,00
1n	Planejamento de Convenção e Planejamento de Evento/Feiras			R\$ 37.586,00

1	PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA (PRODUTO)	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
1o	Planejamento para Lançamento de Produto			R\$ 50.988,00
1p	Planejamento de Endomarketing			R\$ 50.988,00

panfleto



2	MARCA	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL	REFORMULAÇÃO
2a	Manual de Identidade Visual	R\$ 941,40	R\$ 627,60	R\$ 1.569,00	
2b	Marca de Empreendimento Imobiliário	R\$ 3.275,40	R\$ 2.183,60	R\$ 5.459,00	R\$ 2.729,50
2c	Marca de Empresa	R\$ 18.435,60	R\$ 12.290,40	R\$ 30.726,00	R\$ 15.363,00
2d	Marca de Eventos	R\$ 4.816,80	R\$ 3.211,20	R\$ 8.028,00	R\$ 4.014,00
2e	Marca de Produto	R\$ 27.740,40	R\$ 18.493,60	R\$ 46.234,00	R\$ 23.117,00
2f	Marca de Projeto	R\$ 13.870,80	R\$ 9.247,20	R\$ 23.118,00	R\$ 11.559,00
2g	Nome Fantasia			R\$ 12.290,00	
2h	Nome Produto			R\$ 18.494,00	
2i	Pictograma			R\$ 4.590,00	
2j	Planejamento Estratégico de Marca/Branding			R\$ 120.748,00	
2k	Selo Comemorativo	R\$ 5.395,20	R\$ 3.596,80	R\$ 8.992,00	
2l	Slogan			R\$ 9.419,00	

produção gráfica

3	COMUNICAÇÃO EXTERIOR	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
3a	Backbus	R\$ 4.357,20	R\$ 2.904,80	R\$ 7.262,00
3b	Banner	R\$ 1.010,40	R\$ 673,60	R\$ 1.684,00
3c	Caixaria	R\$ 2.646,00	R\$ 1.764,00	R\$ 4.410,00
3d	Cartaz/Sanca Metrô	R\$ 3.285,00	R\$ 2.190,00	R\$ 5.475,00
3e	Defensa	R\$ 2.052,00	R\$ 1.368,00	R\$ 3.420,00
3f	Empena / Fachada	R\$ 4.105,80	R\$ 2.737,20	R\$ 6.843,00
3g	Envelopamento de Trem/Metrô	R\$ 11.479,80	R\$ 7.653,20	R\$ 19.133,00
3h	Envelopamento de Veículo Grande	R\$ 7.174,20	R\$ 4.782,80	R\$ 11.957,00
3i	Envelopamento de Veículo Médio	R\$ 4.892,40	R\$ 3.261,60	R\$ 8.154,00
3j	Envelopamento de Veículo Pequeno	R\$ 3.261,60	R\$ 2.174,40	R\$ 5.436,00
3k	Escada Rolante	R\$ 4.892,40	R\$ 3.261,60	R\$ 8.154,00
3l	Faixa	R\$ 637,20	R\$ 424,80	R\$ 1.062,00
3m	Inbus	R\$ 1.742,40	R\$ 1.161,60	R\$ 2.904,00
3n	Mobiliário Urbano (Painel Frontal/Lateral de Abrigo de Ônibus)	R\$ 4.105,80	R\$ 2.737,20	R\$ 6.843,00
3o	Outbus	R\$ 2.178,00	R\$ 1.452,00	R\$ 3.630,00
3p	Outdoor	R\$ 4.254,00	R\$ 2.836,00	R\$ 7.090,00
3q	Outdoor Duplo	R\$ 7.375,20	R\$ 4.916,80	R\$ 12.292,00
3r	Outdoor Triplo	R\$ 12.762,60	R\$ 8.508,40	R\$ 21.271,00
3s	Painel All-Type	R\$ 798,00	R\$ 532,00	R\$ 1.330,00
3t	Painel Eletrônico	R\$ 5.017,80	R\$ 3.345,20	R\$ 8.363,00
3u	Painel/Frontlight/Backlight	R\$ 5.223,00	R\$ 3.482,00	R\$ 8.705,00
3v	Placa de Sinalização	R\$ 798,00	R\$ 532,00	R\$ 1.330,00
3w	Porta de Elevador	R\$ 5.223,00	R\$ 3.482,00	R\$ 8.705,00
3x	Pórtico	R\$ 4.490,40	R\$ 2.993,60	R\$ 7.484,00
3y	Relógio	R\$ 3.496,20	R\$ 2.330,80	R\$ 5.827,00
3z	Tapume (metro linear)	R\$ 706,80	R\$ 471,20	R\$ 1.178,00
3aa	Taxidoor	R\$ 2.178,00	R\$ 1.452,00	R\$ 3.630,00
3ab	Testeira	R\$ 2.646,00	R\$ 1.764,00	R\$ 4.410,00
3ac	Totem	R\$ 3.307,20	R\$ 2.204,80	R\$ 5.512,00

► produção gráfica

4	PAPELARIA	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
4a	Bloco de Anotações	R\$ 748,20	R\$ 498,80	R\$ 1.247,00
4b	Cartão Personalizado/Agradecimento	R\$ 748,20	R\$ 498,80	R\$ 1.247,00
4c	Cartão de Visita	R\$ 748,20	R\$ 498,80	R\$ 1.247,00
4d	Envelope	R\$ 831,60	R\$ 554,40	R\$ 1.386,00
4e	Formulário/Papel Carta/Ofício	R\$ 978,60	R\$ 652,40	R\$ 1.631,00
4f	Pasta	R\$ 1.054,80	R\$ 703,20	R\$ 1.758,00

5	MATERIAL IMPRESSO	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
5a	Agenda	R\$ 1.207,80	R\$ 805,20	R\$ 2.013,00
5b	Anexo Conta (por faces da lâmina)	R\$ 698,40	R\$ 465,60	R\$ 1.164,00
5c	Book (por faces da lâmina)	R\$ 622,20	R\$ 414,80	R\$ 1.037,00
5d	Broadside	R\$ 1.691,40	R\$ 1.127,60	R\$ 2.819,00
5e	Calendário (por faces da lâmina)	R\$ 1.905,00	R\$ 1.270,00	R\$ 3.175,00
5f	Cancela de Estacionamento	R\$ 3.382,80	R\$ 2.255,20	R\$ 5.638,00
5g	Capas (Caderno/Catálogo/Livro/CD/DVD/ etc...)	R\$ 3.363,00	R\$ 2.242,00	R\$ 5.605,00
5h	Cardápio (por face da lâmina)	R\$ 394,20	R\$ 262,80	R\$ 657,00
5i	Cartão Comemorativo/Postal	R\$ 2.665,80	R\$ 1.777,20	R\$ 4.443,00
5j	Cartaz/Cartaz de Mall	R\$ 1.732,80	R\$ 1.155,20	R\$ 2.888,00
5k	Cinta	R\$ 1.572,00	R\$ 1.048,00	R\$ 2.620,00
5l	Convite	R\$ 2.228,40	R\$ 1.485,60	R\$ 3.714,00
5m	Cupom/Ficha de Inscrição	R\$ 722,40	R\$ 481,60	R\$ 1.204,00
5n	Diploma/Certificado	R\$ 1.255,80	R\$ 837,20	R\$ 2.093,00
5o	Encarte de Varejo (por faces da lâmina)	R\$ 2.603,40	R\$ 1.735,60	R\$ 4.339,00
5p	Etiqueta/Tag	R\$ 547,80	R\$ 365,20	R\$ 913,00
5q	Folheto/Folder (por cm ²)	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 10,00
5r	Jornal Interno/House Organ (por faces da lâmina)	R\$ 3.978,00	R\$ 2.652,00	R\$ 6.630,00
5s	Livro Técnico/Manual/Catálogo/Cartilha (por faces da lâmina)	R\$ 1.312,20	R\$ 874,80	R\$ 2.187,00
5t	Mala Direta/Panfleto/Flyer	R\$ 1.833,60	R\$ 1.222,40	R\$ 3.056,00
5u	Papel de Bandeja/Jogo Americano/ Guardanapo/Papel de Embrulho	R\$ 735,60	R\$ 490,40	R\$ 1.226,00



► produção gráfica

5	MATERIAL IMPRESSO (CONTINUAÇÃO)	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
5v	Portfólio/Relatório (por página)	R\$ 3.981,60	R\$ 2.654,40	R\$ 6.636,00
5w	Revista/Editorial (por página)	R\$ 1.569,00	R\$ 1.046,00	R\$ 2.615,00
5x	Santinho/Praguinha	R\$ 1.719,00	R\$ 1.146,00	R\$ 2.865,00

6	JORNAL	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
6a	Acima de 1/2 até 1 página	R\$ 3.968,40	R\$ 2.645,60	R\$ 6.614,00
6b	Acima de 1/4 até 1/2 página	R\$ 2.595,60	R\$ 1.730,40	R\$ 4.326,00
6c	Acima de 1/8 até 1/4 de página	R\$ 1.953,00	R\$ 1.302,00	R\$ 3.255,00
6d	até 1/8 de página	R\$ 1.306,20	R\$ 870,80	R\$ 2.177,00
6e	Encarte (por página)	R\$ 2.515,20	R\$ 1.676,80	R\$ 4.192,00
6f	Multipage	R\$ 7.789,80	R\$ 5.193,20	R\$ 12.983,00
6g	Página Dupla	R\$ 7.447,80	R\$ 4.965,20	R\$ 12.413,00
6h	Projeto Especial	Mediante orçamento específico		





7	REVISTA	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
7a	1 página	R\$ 3.800,40	R\$ 2.533,60	R\$ 6.334,00
7b	1/2 página	R\$ 1.466,40	R\$ 977,60	R\$ 2.444,00
7c	2/3 de página	R\$ 2.534,40	R\$ 1.689,60	R\$ 4.224,00
7d	Até 1/3 de página	R\$ 1.267,20	R\$ 844,80	R\$ 2.112,00
7e	Encarte Duplo	R\$ 3.946,80	R\$ 2.631,20	R\$ 6.578,00
7f	Encarte Simples	R\$ 2.515,20	R\$ 1.676,80	R\$ 4.192,00
7g	Página Dupla	R\$ 7.096,80	R\$ 4.731,20	R\$ 11.828,00
7h	Projeto Especial	Mediante orçamento específico		

8	PUBLICIDADE LEGAL	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
8a	Até 1/4 de página	R\$ 616,80	R\$ 411,20	R\$ 1.028,00
8b	Até 1/2 página	R\$ 1.231,80	R\$ 821,20	R\$ 2.053,00
8c	1 página	R\$ 2.461,80	R\$ 1.641,20	R\$ 4.103,00
8d	Página Dupla	R\$ 4.917,00	R\$ 3.278,00	R\$ 8.195,00
8e	Balanço (por página)			R\$ 5.638,00

Toda e qualquer peça, que for feita a cobrança por lâminas ou cm2, considerar o valor para cada face.

produção eletrônica

9	AUDIOVISUAL	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
9a	Audiovisual/Documentário (por minuto)	R\$ 5.179,00		R\$ 5.179,00
9b	Filme/VT Institucional 30" (*)	R\$ 13.898,00		R\$ 13.898,00
9c	Filme/VT Varejo 30" (*)	R\$ 7.139,00		R\$ 7.139,00
9d	Jingle 30"/Trilha (*)	R\$ 8.400,00		R\$ 8.400,00
9e	SMS (Texto)	R\$ 470,00		R\$ 470,00
9f	Spot 30" (*)	R\$ 5.254,00		R\$ 5.254,00
9g	Storyboard (por quadro)	R\$ 288,00		R\$ 288,00
9h	Texto Merchandising/Testemunhal	R\$ 5.178,00		R\$ 5.178,00
9i	Vinheta de Assinatura/Patrocínio (por segundo)	R\$ 571,20	R\$ 380,80	R\$ 952,00
9j	VT Cartelado até 30" (Criação)	R\$ 4.900,20	R\$ 3.266,80	R\$ 8.167,00
9k	VT Cartelado até 30" - Baixa complexidade	R\$ 9.296,40	R\$ 6.197,60	R\$ 15.494,00
9l	VT Cartelado até 30" - Média complexidade	R\$ 13.945,20	R\$ 9.296,80	R\$ 23.242,00
9m	VT Cartelado até 30" - Alta complexidade	R\$ 20.917,80	R\$ 13.945,20	R\$ 34.863,00
9n	Motion (por segundo)	R\$ 556,00		R\$ 556,00
9o	Video gerado por IA (por segundo)	R\$ 1.112,00		R\$ 1.112,00

Para formatos diferentes de 30" fazer o cálculo proporcional aos segundos adicionais.
Quando houver redução de um VT original, cobrar 50% do valor em cima do valor original.

9	GRAVAÇÃO/EDITORAÇÃO	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
9p	Apresentação em Power Point (por tela)	R\$ 622,20	R\$ 414,80	R\$ 1.037,00
9q	Digitalização de Imagem (valor unitário)			R\$ 187,00
9r	Editoração da Tabela/Gráfico Simples	R\$ 1.483,80	R\$ 989,20	R\$ 2.473,00
9s	Geração de Arquivo JPG/PDF			R\$ 187,00
9t	Gravação em Mídia Digital			R\$ 138,00
9u	Mapa de Localização Simples	R\$ 1.939,80	R\$ 1.293,20	R\$ 3.233,00
9v	Print Formato A3			R\$ 132,00
9x	Print Formato A4			R\$ 93,00
9y	Prova Digital Formato A3			R\$ 470,00
9z	Prova Digital Formato A4			R\$ 376,00
9aa	Scanner - Mínimo de 100 cm ²			R\$ 187,00
9ab	Tratamento de Imagem (com montagem)*			R\$ 4.383,00
9ac	Tratamento de Imagem (objeto)*			R\$ 1.547,00
9ad	Tratamento de Imagem (paisagem)*			R\$ 2.579,00
9ae	Geração de Imagem em IA (objeto)*			R\$ 1.857,00
9af	Geração de Imagem em IA (paisagem)*			R\$ 3.234,00
9ag	Geração de Imagem em IA (seres vivos)*			R\$ 3.867,00

*Custo por foto.

▶ produção eletrônica

9ah	Tratamento de Imagem (seres vivos)*			R\$ 3.093,00
9ai	Vetorização de Logotipo (valor unitário)			R\$ 376,00

*Custo por foto.

9	GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS PARA VEICULAÇÃO OU TRANSMISSÃO VIA REDE - JORNAL E REVISTA	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
9aj	Página Dupla	R\$ 3.757,00		
9ak	Página	R\$ 2.763,00		
9al	1/2 página	R\$ 2.038,00		
9am	1/3 de página	R\$ 1.887,00		
9an	1/4 de página	R\$ 1.452,00		
9ao	Valor Mínimo	R\$ 1.029,00		

promocional

10	EMBALAGEM	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
10a	Berço (estrutura de embalagem)	R\$ 4.785,00	R\$ 3.190,00	R\$ 7.975,00
10b	Caixa de Display de Produto	R\$ 9.870,00	R\$ 6.580,00	R\$ 16.450,00
10c	Caixa de Embarque	R\$ 3.216,00	R\$ 2.144,00	R\$ 5.360,00
10d	Embalagem (adaptação)	R\$ 5.338,20	R\$ 3.558,80	R\$ 8.897,00
10e	Embalagem Amostra Grátis	R\$ 2.373,60	R\$ 1.582,40	R\$ 3.956,00
10f	Embalagem Blister/Sampling	R\$ 4.266,60	R\$ 2.844,40	R\$ 7.111,00
10g	Embalagem com Faca	R\$ 3.161,40	R\$ 2.107,60	R\$ 5.269,00
10h	Embalagem de Linha de Produto (pacote de até 5 embalagens)	R\$ 45.103,80	R\$ 30.069,20	R\$ 75.173,00
10i	Embalagem de Produto	R\$ 6.811,20	R\$ 4.540,80	R\$ 11.352,00
10j	Embalagem Mecânica	R\$ 1.899,60	R\$ 1.266,40	R\$ 3.166,00
10k	Embalagem Promocional	R\$ 6.620,40	R\$ 4.413,60	R\$ 11.034,00
10l	Embalagem sem Faca	R\$ 1.900,80	R\$ 1.267,20	R\$ 3.168,00
10m	Luva/Caixa/Envelope Especial	R\$ 2.529,60	R\$ 1.686,40	R\$ 4.216,00
10n	Mock-Ups/Protótipo (sem custos de terceiros)	R\$ 9.152,40	R\$ 6.101,60	R\$ 15.254,00
10o	Rótulo	R\$ 2.712,60	R\$ 1.808,40	R\$ 4.521,00
10p	Rótulo-Reformulação/Melhoria	R\$ 910,80	R\$ 607,20	R\$ 1.518,00
10q	Vinheta de Embalagem	R\$ 2.393,40	R\$ 1.595,60	R\$ 3.989,00

11	PONTO DE VENDA	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
11a	Ação Promocional			R\$ 11.415,00
11b	Adesivo (de A4 a 3x1metro)	R\$ 1.015,20	R\$ 676,80	R\$ 1.692,00
11c	Adesivo (grandes formatos)	R\$ 1.691,40	R\$ 1.127,60	R\$ 2.819,00
11d	Adesivo Folha A4	R\$ 677,40	R\$ 451,60	R\$ 1.129,00
11e	Backdrop/Fundo de Palco	R\$ 2.254,20	R\$ 1.502,80	R\$ 3.757,00
11f	Balcão Promocional	R\$ 3.946,80	R\$ 2.631,20	R\$ 6.578,00
11g	Bandeirola (por modelo)	R\$ 1.947,60	R\$ 1.298,40	R\$ 3.246,00
11h	Banner/Cavelete/Galhardete	R\$ 1.010,40	R\$ 673,60	R\$ 1.684,00
11i	Camiseta Especial	R\$ 1.257,60	R\$ 838,40	R\$ 2.096,00
11j	Crachá	R\$ 815,40	R\$ 543,60	R\$ 1.359,00
11k	Display/Display de Ponta de Gôndola/Display de Vitrine/Display de Balcão/Display de Mesa/Wobbler	R\$ 3.038,40	R\$ 2.025,60	R\$ 5.064,00
11l	Encosto de Cabeça/Capa de Cadeira	R\$ 1.947,60	R\$ 1.298,40	R\$ 3.246,00
11m	Faixa de Gôndola/Testeira	R\$ 1.464,60	R\$ 976,40	R\$ 2.441,00
11n	Forração de Gôndola/Bandô	R\$ 1.691,40	R\$ 1.127,60	R\$ 2.819,00
11o	Guarda-Sol	R\$ 564,60	R\$ 376,40	R\$ 941,00
11p	Infláveis (Balão/Blimp/Réplica/Roof)	R\$ 1.691,40	R\$ 1.127,60	R\$ 2.819,00
11q	Móvil (por face)	R\$ 1.905,00	R\$ 1.270,00	R\$ 3.175,00
11r	Placa ou Adesivo para Púlpito	R\$ 564,60	R\$ 376,40	R\$ 941,00
11s	Pórtico para Loja	R\$ 2.254,20	R\$ 1.502,80	R\$ 3.757,00
11t	Programação Visual de Estande para Feiras, Eventos de Vendas (pequeno porte)			R\$ 13.156,00
11u	Programação Visual de Estande para Feiras, Eventos de Vendas (médio porte)			R\$ 18.793,00
11v	Programação Visual de Estande para Feiras, Eventos de Vendas (grande porte)			R\$ 28.190,00
11w	Saia de Mesa/Palco	R\$ 564,60	R\$ 376,40	R\$ 941,00
11x	Tapume (por m²)	R\$ 683,40	R\$ 455,60	R\$ 1.139,00
11y	Totem	R\$ 3.194,40	R\$ 2.129,60	R\$ 5.324,00
11z	Troféu/Medalha	R\$ 4.114,80	R\$ 2.743,20	R\$ 6.858,00
11aa	Uniforme (simples) / Colete / Avental	R\$ 1.602,00	R\$ 1.068,00	R\$ 2.670,00
11ab	Urna	R\$ 5.524,80	R\$ 3.683,20	R\$ 9.208,00
11ac	Ventarola	R\$ 902,40	R\$ 601,60	R\$ 1.504,00

A finalização será cobrada à parte, nas peças que compuserem o projeto.

► promocional

11	BRINDES	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
11ad	Especiais	Mediante orçamento específico		
11ae	Simples	R\$ 928,20	R\$ 618,80	R\$ 1.547,00

11	MATERIAIS DIFERENCIADOS	CUSTO POR PROJETO
11af	Cenografia (Espetáculos/Eventos, etc)	Custo por projeto
11ag	Impressos Especiais	Mediante orçamento específico
11ah	Mock-Up Gigante (montagem de peça)	R\$ 15.214,00

projetos especiais

12	MARKETING POLÍTICO	VALOR
12a	Deputado Estadual	R\$ 144.973,00
12b	Deputado Federal	R\$ 181.122,00
12c	Prefeito Capital	R\$ 372.896,00
12d	Prefeito Interior	R\$ 144.973,00
12e	Vereador Capital	R\$ 72.677,00
12f	Vereador Interior	R\$ 36.529,00

▶ projetos especiais

12	SERVIÇOS ESPECIAIS - Por Hora (Consultoria em Comunicação/Trabalhos Especiais/ Pesquisas)	VALOR
12g	Acompanhamento de Produção e Execução de Serviços - Fora da Grande Salvador* (por hora) Em toda visita técnica, para acompanhamento de produção e execução de serviços de terceiros, poderá ser cobrada, pela agência, hora de acompanhamento, devidamente acordada com o cliente.	R\$ 187,00
12h	Acompanhamento de Produção e Execução de Serviços - Na Grande Salvador* (por hora) Em toda visita técnica, para acompanhamento de produção e execução de serviços de terceiros, poderá ser cobrada, pela agência, hora de acompanhamento, devidamente acordada com o cliente.	R\$ 187,00
12i	Analista/Assistente	R\$ 282,00
12j	Diretor	R\$ 941,00
12k	Gerente/Supervisor	R\$ 563,00
12l	Levantamento de Dados sobre o Cliente, Produtos e Concorrência e/ou Elaboração de Briefing (quando os dados não forem fornecidos pelo cliente)	R\$ 282,00
12m	Pesquisa de Bancos de Imagem/Vídeo	R\$ 376,00
12n	Visita Técnica - Atendimento fora da Grande Salvador* (por hora)	R\$ 187,00
12o	Visita Técnica - Atendimento na Grande Salvador* (por hora) Toda visita técnica, para atendimento ao cliente, terá seus gastos reembolsados, podendo a agência cobrar hora de consultoria, devidamente acordada pelo cliente, além de diárias, viagens, transporte, alimentação, comunicação em geral, etc. A agência deverá fazer um demonstrativo para ressarcimento pelo cliente.	R\$ 187,00

serviços digitais

13	ANÚNCIOS DISPLAY	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
13a	Pop up/Lightbox	R\$ 3.496,20	R\$ 2.330,80	R\$ 5.827,00
13b	Qualquer formato com animação	R\$ 3.901,80	R\$ 2.601,20	R\$ 6.503,00
13c	Qualquer formato sem animação	R\$ 1.916,40	R\$ 1.277,60	R\$ 3.194,00
13d	Rich Media	R\$ 7.713,00	R\$ 5.142,00	R\$ 12.855,00

Observação:
Formatos padrão
IAB e Rede
Display Google
(GDN) sujeitos a
alteração.
Refação –
Adicional de 40%.
Valores em Reais.

PEÇA/DIMENSÕES	PIXELS
Arranha-céu (Skyscraper)	120x600
Arranha-céu Largo (Wide Skyscraper)	160x600
Banner	468x60
Super Banner (Cabeçalho)	728x90
Super Banner Expansível	728x90-728x300
Giga Banner (Cabeçalho Grande)	970x90
Retângulo	180x150
Retângulo Médio	300x250
Retângulo Grande	336x280
Retângulo Vertical	240x400
Barra Vertical	200x446
Quadrado	250x250
Quadrado Pequeno	200x200
Meia Página (Half Page)	300x600
Outdoor (Billboard)	970x250
Dhtml/Floater	Variável, até 72.200px de área
MOBILE	
Feature Phones	
Small Banner	120x20
Medium Banner	168x28
Large Banner	216x36
SMARTPHONES - WEB & APPS	
Banner e Banner Expansível	300x50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320x50
Interstital	300x250

► serviços digitais

14	REDES SOCIAIS	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
14a	Aplicação de Moldura em Imagem (por post)			R\$ 376,00
14b	Criação de Conteúdo Textual (por post)			R\$ 563,00
14c	Criação de Coverpages e Avatars			R\$ 2.443,00
14d	Criação de Destaques para Instagram			R\$ 2.443,00
14e	Criação de Figurinhas Estáticas para WhatsApp			R\$ 1.222,00
14f	Criação de Filtros (estáticos e dinâmicos) para Instagram			R\$ 13.907,00
14g	Criação de Figurinhas Animadas para WhatsApp			R\$ 2.443,00
14h	Criação de Legenda e Títulos para Peças de Redes Sociais Derivadas de Campanha de Mídia Online			R\$ 563,00
14i	Criação de Publieditorial para Site, Blogs, Redes Sociais (por editorial)			R\$ 4.698,00
14j	Criação de Thumbnails Youtube			R\$ 2.443,00
14k	Criação e Animação de Reels			R\$ 3.274,00
14l	Criação e Publicação de Gifs para Stories do Instagram			R\$ 2.443,00
14m	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema			R\$ 5.638,00
14n	Diagnóstico de T.I.			R\$ 2.819,00
14o	Gestão de Grupo do Telegram			R\$ 4.698,00
14p	Gestão de Presença - Acompanhamento, Relacionamento e Postagem de Conteúdo (até 450 interações por rede, em 3 redes: Facebook, Twitter e Instagram) (*)			R\$ 13.156,00
14q	Gestão de Tik Tok (pacote de 15 vídeos de até 45 segundos/mês)			R\$ 36.649,00
14r	Instant Articles	R\$ 2.254,20	R\$ 1.502,80	R\$ 3.757,00
14s	Personalização dos Canais: Avatar e Texto de Apresentação (about) - valor por canal			R\$ 3.757,00
14t	Planejamento de Ações em Redes Sociais (grande porte)			R\$ 18.793,00
14u	Planejamento de Ações em Redes Sociais (médio porte)			R\$ 13.156,00



▶ serviços digitais

14v	Planejamento de Ações em Redes Sociais (pequeno porte)			R\$ 9.397,00
14w	Planejamento de Conteúdo Mensal (até 40 peças para 03 redes sociais) (****)			R\$ 9.397,00
14x	Planejamento para Captação de Leads - Facebook (grande porte)			R\$ 13.156,00
14y	Planejamento para Captação de Leads - Facebook (médio porte)			R\$ 7.517,00
14z	Planejamento para Captação de Leads - Facebook (pequeno porte)			R\$ 4.698,00
14aa	Planejamento para Setup: Canais, Tipos de Conteúdo, Projeto Editorial, Identidade Visual, Estratégia para Ativação (grande porte)			R\$ 18.793,00
14ab	Planejamento para Setup: Canais, Tipos de Conteúdo, Projeto Editorial, Identidade Visual, Estratégia para Ativação (médio porte)			R\$ 15.034,00
14ac	Planejamento para Setup: Canais, Tipos de Conteúdo, Projeto Editorial, Identidade Visual, Estratégia para Ativação (pequeno porte)			R\$ 11.276,00
14ad	Post Carrossel (animação + texto)**			R\$ 5.638,00
14ae	Post Carrossel (jpg+texto)			R\$ 4.698,00
14af	Post Carrossel / Animação de Gif (por lâmina)			R\$ 1.222,00
14ag	Post Facebook Canvas			R\$ 4.698,00
14ah	Post Facebook Coleção			R\$ 4.698,00
14ai	Post Simples/Animação (alta complexidade)****			R\$ 5.638,00
14aj	Post Simples/Animação (baixa complexidade)***			R\$ 3.194,00
14ak	Post Simples/Anúncio de Redes Sociais (gif+texto)**			R\$ 3.194,00
14al	Post Simples/Anúncio de Redes Sociais (jpg/png+texto)			R\$ 2.443,00
14am	Post Simples/Gif**			R\$ 1.222,00
14an	Relatório Avulso			R\$ 2.819,00
14ao	Relatório de Desempenho de Redes Sociais			R\$ 2.819,00
14ap	Social e Web Analytics (por rede)			R\$ 2.819,00
14aq	Story Animado (gif + texto)			R\$ 5.638,00

▶ serviços digitais

14ar	Story Estático (jpg+ texto)			R\$ 4.698,00
------	-----------------------------	--	--	--------------

(*) Rede adicional: 35% do valor original. Para quantidade acima de 450 interações, fazer o cálculo proporcional por interação adicional.

(**) Formato específico de compactação de imagens em várias cenas, exibindo movimento, possui, no máximo, 10 segundos, paleta de cores limitadas, sem áudio e exibidos em loop.

(***) Animação de baixa complexidade são vídeos com transições simples de tela, sem áudio e sem trilha de até 60 segundos

(****) Animação de alta complexidade são vídeos com transições de tela mais complexas, com animações de texto, movimento de objetos da cartela todo em 2d, com duração de até 2 minutos.

(*****) Para quantidade acima de 40 posts, fazer o cálculo proporcional por post adicional.

15	INBOUND MARKETING - MARKETING DE CONTEÚDO	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
15a	Atuação e Monitoramento em Inbound Marketing - cobrados mensalmente (fee)			R\$ 9.397,00
15b	Construção de Brand Persona			R\$ 4.698,00
15c	Criação de Calendário de Publicações			R\$ 5.262,00
15d	Definição de Lead Persona (por persona)			R\$ 3.757,00
15e	Planejamento de Conteúdo (funil de vendas)			R\$ 9.397,00
15f	Setup Inicial (fluxo de automação/listas de segmentação)			R\$ 6.578,00

16	MONITORAMENTO E AUDIÊNCIA	VALOR (R\$) PRODUÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
16a	Acompanhamento de Interações em Canais Proprietários (horário comercial - segunda a sexta, 08 às 18h ou 09h às 19h - diária)		R\$ 376,00
16b	Diagnóstico de Presença: Social Listening Analytics, Levantamento de Dados, Análise e Elaboração de Relatório em 3 Redes: Facebook, Twitter e Instagram)*		R\$ 11.840,00
16c	Monitoramento Concorrente (análise mensal/pontual)		R\$ 3.757,00
16d	Monitoramento de Redes Sociais (Social Listening) com Relatório Mensal Redes: Facebook, Twitter e Instagram)*		R\$ 5.262,00
16e	Relatório Parcial de Desempenho de Redes Sociais e Clipagem de Post (por relatório/redes: Facebook, Twitter e Instagram)*		R\$ 2.819,00
16f	Setup de Monitoramento		R\$ 2.819,00

*Para monitoramento nos finais de semana e feriados, cobrar adicional de 50%.

▶ serviços digitais

17	BUSINESS INTELLIGENCE	PREÇO DE REFERÊNCIA
	A disciplina Business Intelligence é ampla, com várias áreas de atuação, tais como: Big Data, Análise Qualitativa e Quantitativa de Dados, Planejamento de TI, Banco de Dados, entre outras. Escolhemos inserir o preço referência dos serviços mais demandados pelos clientes: Análise de B.I., Web Metrics e Web Metrics para E-Commerce.	
17a	Análise de B.I. Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado, que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados, extraíndo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.	R\$ 9.397,00
17b	Análise Web Metrics (mensal)	R\$ 4.698,00
17c	Análise Web Metrics (e-commerce/mensal)	R\$ 4.698,00

18	PLANEJAMENTO DE CAMPANHA	PREÇO DE REFERÊNCIA
	Abrange 2 áreas distintas: Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais e Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz SWOT e demais componentes de um Planejamento Estratégico de Marca já foram feitas e implementadas.	
18a	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes à campanha a ser planejada, a equipe de Planejamento, em conjunto com as equipes de B.I. e Mídia, desenvolverão o Planejamento Estratégico da Campanha, definindo: métodos de abordagem, personas, alvo da ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetos a serem atingidos.	R\$ 24.806,00
18b	Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais (pequeno porte)	R\$ 3.757,00
18c	Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais (médio porte)	R\$ 9.397,00
18d	Planejamento de Mídia para Campanhas Digitais (grande porte)	R\$ 15.034,00



▶ serviços digitais

18	GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE	PREÇO DE REFERÊNCIA
	Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.	
18e	Programática Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
18f	Rede de Display Otimização das campanhas com base nos resultados dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada

19	LINKS PATROCINADOS	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
19a	Planejamento de Campanhas de Links Patrocinados* (Setup e Acompanhamento - Não inclui Criação de Anúncios ou Posts) - pequeno porte			R\$ 7.517,00
19b	Planejamento de Campanhas de Links Patrocinados/Redes Sociais* (Setup e Acompanhamento - Não inclui Criação de Anúncios ou Posts) - médio porte			R\$ 13.156,00
19c	Planejamento de Campanhas de Links Patrocinados* (Setup e Acompanhamento - Não inclui Criação de Anúncios ou Posts) - grande porte			R\$ 18.793,00
19d	Relatório de Campanha			R\$ 2.819,00

* Cobrar 50% do valor originário para apenas planejamento e criação ou apenas acompanhamento.

20	ADVERGAMES	PREÇO DE REFERÊNCIA
20a	Game Online Original	R\$ 13.907,00
20b	Game Online Standard	R\$ 13.907,00
20c	Mobile	R\$ 43.224,00
20d	Planejamento de Advertising in Game	R\$ 8.645,00



▶ serviços digitais

21	SEO	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
21a	Diagnóstico e Setup Inicial do Caixa			R\$ 7.799,00
21b	Gestão da SEO (custo por mês)			R\$ 6.390,00
21c	Planejamento			R\$ 16.914,00
21d	Relatório de Campanha			R\$ 2.819,00

22	WEBSITE	VALOR (R\$) PRODUÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
22a	Website Responsivo Responsivo com 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias, Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de Busca, Especificação Funcional, Arquitetura da Informação (UX), Sitemap, Wireframe, Layout e Desenvolvimento Front-End e Back-End para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc), configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.		R\$ 34.578,00

23	HOTSITE	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
23a	Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura menor e mais focada em lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha. Nível de Complexidade Baixa (até 4 páginas)			R\$ 24.431,00
23b	Nível de Complexidade Média (até 8 páginas e com recurso interativo - joguinho/cartão virtual ou enquete)			R\$ 30.070,00
23c	Nível de Complexidade Alta (até 12 páginas - linha do tempo, recursos sonoros, filmes)			R\$ 34.091,00

▶ serviços digitais

24	MOBILE SITE	PREÇO DE REFERÊNCIA
24a	Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizado em dispositivos móveis. Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de Busca, Especificação Funcional, Arquitetura da Informação (UX), Sitemap, Wireframe, Layout e Desenvolvimento Front-End e Back-End, Painel de Administração para atualização de conteúdo HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores, testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.	R\$ 23.304,00
25	BLOG	PREÇO DE REFERÊNCIA
25a	O Blog nada mais é do que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido. Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de Conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale Conosco. Especificação Funcional, Arquitetura da Informação (UX), Sitemap, Wireframe, Layout e Desenvolvimento Front-End e Back-End. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 14.000,00
26	LANDING PAGE	PREÇO DE REFERÊNCIA
26a	Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão. Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação Funcional, Arquitetura da Informação (UX), Sitemap, Wireframe, Layout e Desenvolvimento Front-End e Back-End. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 15.034,00

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page: 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo. 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

▶ serviços digitais

27	E-COMMERCE	PREÇO DE REFERÊNCIA
	Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e, com base nisto, é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.	
27a	Complexidade Baixa	R\$ 33.827,00
27b	Complexibilidade Média	R\$ 46.607,00

Observações: 1) O preço não inclui planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos. 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte. 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

28	E-MAIL MARKETING	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
28a	Assinatura de E-mail	R\$ 1.691,40	R\$ 1.127,60	R\$ 2.819,00
28b	Criação de Layout	R\$ 3.157,20	R\$ 2.104,80	R\$ 5.262,00
28c	Ferramenta de Envio (por mês)			R\$ 697,00
28d	Importação/Segmentação/Higienização de Base			R\$ 2.819,00
28e	Mensuração (por disparo)			R\$ 376,00
28f	Produção HTML			R\$ 2.819,00
28g	Setup Disparo de E-mail Marketing (20 mil e-mails)			R\$ 563,00
28h	Setup Disparo de E-mail Marketing (de 20 a 50 mil e-mails)			R\$ 941,00
28i	Setup Disparo de E-mail Marketing (de 50 a 100 mil e-mails)			R\$ 1.504,00
28j	Setup Disparo de E-mail Marketing (Acima de 100 mil e-mails)			R\$ 1.879,00



▶ serviços digitais

29	MOBILE APP	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
	Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e iOS. Especificação Funcional, Arquitetura de Informação (UX), Wireframe, Layout e Desenvolvimento Front-End e Back-End. Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci Minha Senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push Notification, Eventos, Alteração de Dados Cadastrais, Painel de Administração para Atualização de Conteúdo e APIs de Integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.			
29a	Aplicativo Original			R\$ 57.996,00
29b	Criação de Aplicativos Standard			R\$ 13.907,00
29c	Gestão de ASO (custo por mês)			R\$ 6.390,00
29d	Planejamento de Aplicativos			R\$ 8.699,00

Observação: O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

30	NEWSLETTER	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
30a	Criação de Layout	R\$ 4.520,40	R\$ 3.013,60	R\$ 8.589,00
30b	Disparo (20 mil e-mails)			R\$ 418,00
30c	Disparo (de 20 mil a 50 mil e-mails)			R\$ 941,00
30d	Disparo (de 50 mil a 100 mil e-mails)			R\$ 1.504,00
30e	Disparo (Acima de 100 mil e-mails)			R\$ 1.879,00
30f	Importação/Segmentação/Higienização de Base			R\$ 2.819,00
30g	Mensuração (por disparo)			R\$ 376,00
30h	Produção Editorial			R\$ 4.698,00
30i	Produção HTML			R\$ 2.819,00

▶ serviços digitais

31	WHATSAPP	VALOR (R\$) CRIAÇÃO	VALOR (R\$) FINALIZAÇÃO	VALOR (R\$) TOTAL
31a	Animação de gif (alta complexidade)			R\$ 2.435,00
31b	Animação de gif (baixa complexidade)			R\$ 1.218,00
31c	Card (gif+texto)	R\$ 3.480,60	R\$ 2.320,40	R\$ 5.801,00
31d	Card (jpg/png+texto)	R\$ 2.436,00	R\$ 1.624,00	R\$ 4.060,00
31e	Gerenciamento de WhatsApp (custo por mês)			R\$ 5.827,00

32	SERVIÇOS ESPECIAIS (custo por hora)	VALOR (R\$) TOTAL
32a	Analista de Redes Sociais	R\$ 376,00
32b	Analista SEO	R\$ 376,00
32c	Arquiteto de Informação	R\$ 376,00
32d	Cobertura de Eventos	R\$ 2.633,00
32e	Criação	R\$ 563,00
32f	Gerenciamento de Projetos/Atendimento	R\$ 941,00
32g	Planejamento, Programação de Sistemas, Programação HTML, Motion Design	R\$ 941,00
32h	Produção de Conteúdo	R\$ 563,00

33	INFLUENCIADORES	VALOR (R\$) TOTAL
33a	Gestão de Rede de Influenciadores (complexidade baixa)	R\$ 11.276,00
33b	Gestão de Rede de Influenciadores (complexidade média)	R\$ 16.914,00
33c	Gestão de Rede de Influenciadores (complexidade alta)	R\$ 22.551,00

34	SURVEY ONLINE	VALOR (R\$) TOTAL
34a	Complexidade Baixa	R\$ 1.879,00
34b	Complexidade Média	R\$ 2.255,00
34c	Complexidade Alta	R\$ 2.819,00

CRITÉRIOS GERAIS

Os critérios seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º de fevereiro de 1966 e nº 2.262, de 26 de junho de 1997.

Custos Internos

Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados neste Tabela Referencial de Custos Internos e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

Custos Externos

São todos os custos de serviços contratados com fornecedores/terceiros para a execução dos trabalhos dos clientes anunciantes e que são executados sob supervisão da agência. Os honorários de Agência (taxa de 15%) incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores/terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.1.6 e 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP. Os honorários não incidem sobre custos internos, impostos, encargos sociais e reembolsos de despesas.

Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplo: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, etc. Pelo Parecer Normativo PMSP 01/78 de 31 de dezembro de 1977, publicado no D.O.M.S.P de 10/08/78, os reembolsos de despesas ou outras despesas, farão parte integrante da receita tributável da Agência, não podendo, pois, serem deduzidos do preço do serviço. Assim sendo, tais reembolsos sofrem uma taxação da alíquota do ISS - Imposto sobre Serviços. Este tributo deve ser cobrado do cliente nestes casos.

Projetos Especiais

A cobrança de projetos, criação, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta tabela é de livre acerto entre a agência e o cliente.





OBSERVAÇÕES

Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela agência não forem finalizados, veiculados ou cancelados sem justo motivo, a agência cobrará de acordo com esta tabela, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção, etc.

Quando houver mudança de briefing que obrigue a agência a repensar e criar uma peça, a agência poderá cobrar até 30% sobre o custo de criação da peça.

Refazimento de arte final será cobrado o equivalente a 30% do valor total original da peça.

Os custos mínimos para campanhas de candidatos a Senador, Governador, Presidente da República ou a outros cargos eletivos não-relacionados são a combinar. Caso haja segundo turno (no caso das prefeituras), haverá um acréscimo de 50% em cima dos valores anteriormente estipulados.

Para a verificação das especificações de um arquivo final enviado diretamente pelo cliente, deverá ser cobrado 70% do valor de finalização da peça.

Para os clientes do interior do estado, os valores de referência terão uma redução automática de 30%.



Sistema das Agências de Propaganda do Estado da Bahia

Rua Senador Theotônio Vilela, nº 110,

Ed. Cidadella Center II, Sala 407

Brotas - Salvador - Bahia

CEP: 40.279-900

Telefone: + 55 71 3354 4138

www.sinaprobahia.com.br

sinaprobahia@sinaprobahia.com.br